

Relatório de
VISITAS PRISIONAIS

Rio Grande do Sul |
2018



CONSELHO
NACIONAL DO
MINISTÉRIO PÚBLICO



Presidente do CNMP

Raquel Elias Ferreira Dodge

Conselheiros

Orlando Rochadel Moreira (Corregedor Nacional)

Gustavo do Vale Rocha

Fábio Bastos Stica

Valter Shuenquener de Araújo

Luciano Nunes Maia Freire

Marcelo Weitzel Rabello de Souza

Sebastião Vieira Caixeta

Silvio Roberto Oliveira de Amorim Junior

Dermeval Farias Gomes Filho (Presidente da CSP)

Lauro Machado Nogueira

Leonardo Accioly da Silva

Erick Venâncio Lima do Nascimento

Luiz Fernando Bandeira de Mello Filho

Secretária-Geral do CNMP

Adriana Zawada Melo

Secretário-Geral Adjunto do CNMP

Roberto Fuina Versiani

Membros auxiliares da CSP

Antonio Henrique Graciano Suxberger

Vanessa Wendhausen Cavallazzi

Membros colaboradores da CSP

Adriana de Albuquerque Hollanda

Alvarina de Araújo Nery

Nisio Edmundo Tostes Ribeiro Filho

Raoni Parreira Maciel

Servidores da CSP

Bruna Larissa de Brito Monteiro

Renata Girão Carneiro

Pâmela Patrícia Silva Souza

Thays Rabelo da Costa

SUMÁRIO

1.	APRESENTAÇÃO	5
2.	INTRODUÇÃO	7
2.1	METODOLOGIA DE TRABALHO: A VISITA INSTITUCIONAL.....	10
3.	SISTEMA PRISIONAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL	13
4.	PROCEDIMENTO INTERNO DE COMISSÃO Nº 0.00.000.00014/2018-61	25
5.	CUMPRIMENTO DA RESOLUÇÃO CNMP Nº 56, DE 22 DE JUNHO DE 2010	31
6.	VISITA INSTITUCIONAL	32
6.1	VISITA A ESTABELECIMENTOS PENAIS.....	35
6.1.1	PRESÍDIO ESTADUAL FEMININO DE LAJEADO.....	35
6.1.2	PENITENCIÁRIA ESTADUAL DE CANOAS (PECAN-1).....	41
6.1.3	PENITENCIÁRIA ESTADUAL DE CANOAS (PECAN-2).....	48
6.1.4	CADEIA PÚBLICA DE PORTO ALEGRE.....	51
6.2	REUNIÃO COM A PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA E A CORREGEDORIA-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.....	58
6.3	REUNIÃO COM O SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.....	64
6.4	REUNIÃO COM O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.....	69
6.5	REUNIÃO COM MEMBROS DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL NO RIO GRANDE DO SUL.....	71
7.	CONCLUSÕES	78
8.	REFERÊNCIAS.....	81
9.	APÊNDICE.....	82

LISTA DE ABREVIATURAS

- ADPF – Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental
- CRFB/88 – Constituição da República Federativa do Brasil de 1988
- CNJ – Conselho Nacional de Justiça
- CNMP – Conselho Nacional do Ministério Público
- CNPCP – Conselho Nacional de Política Criminal e Penitenciária
- CPP – Código de Processo Penal
- CSP – Comissão do Sistema Prisional, Controle Externo da Atividade Policial e Segurança Pública do CNMP
- DEPEN – Departamento Penitenciário Nacional
- FUNPEN – Fundo Penitenciário Nacional
- LEP – Lei de Execução Penal
- MP – Ministério Público
- MP/RS – Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul
- MPF – Ministério Público Federal
- NEEJA – Núcleo Estadual de Educações de Jovens e Adultos
- OEA – Organização dos Estados Americanos
- PECAN – Penitenciária de Canoas
- PIC – Procedimento Interno de Comissão
- RS – Rio Grande do Sul
- SIP – Sistema de Inspeção Prisional do Ministério Público
- SUSEPE – Superintendência dos Serviços Penitenciários
- TJ/RS – Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul

1. APRESENTAÇÃO

A crise no sistema prisional, com a nódoa da violação de direitos humanos, diante de graves deficiências estruturais, condições desumanas de encarceramento e superlotação, remonta, muitas vezes, que os projetos e as ideias para a sanear são impossíveis, mas não o são, todavia, sobrenaturais¹.

Conhecer as assimetrias e as nuances do cárcere, a partir de uma análise minuciosa, é o primeiro passo para melhorar a realidade prisional do País, possibilitando que práticas transformadoras tenham curso. Nesse sentido, o Ministério Público, como importante ator no sistema de Justiça brasileiro, pode angariar elementos essenciais à implementação de políticas públicas capazes de impelir a superação do triste cenário hoje existente.

Como um verdadeiro processo construtivo, tais medidas carecem de diálogo democrático e interinstitucional entre os órgãos que compõem o sistema de justiça brasileiro, notadamente porque o número expressivo de unidades prisionais que atravessam problemas de precariedade estrutural e crise carcerária apontam a necessidade de ações que vão além da política de construção de novas unidades prisionais, bem como de crescimento dos antigos presídios.

Com tal propósito, a Comissão do Sistema Prisional, Controle Externo da Atividade Policial e Segurança Pública do Conselho Nacional do Ministério Público (CSP), como órgão de indução de boas práticas do Ministério Público, que tem como um dos objetivos de contribuição *fomentar a atuação dos membros do MP em ações de coalizção e saneamento da crise no sistema penitenciário*, realiza visitas a unidades da Federação para conhecer boas ações ministeriais nos seus eixos de atribuição; intercambiá-las; promover o necessário estreitamento de parcerias e acompanhar *in loco* as providências judiciais e extrajudiciais adotadas pelo Ministério Público para a resolução das instabilidades no sistema prisional.

¹ BORGES, Jorge Luis. **Ficções**. São Paulo: Companhia das Letras, 2007, p. 47.

Nessa toada, paralelamente às atividades da Correição Temática em Promotorias de Justiça do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul e em Ofícios do Ministério Público da União no dito Estado da Federação com atribuição no sistema prisional, no período de 3 a 6 de abril de 2018, nos termos da Portaria de Instauração de Correição nº 44/2018, a Comissão procedeu a visita institucional ao sistema penitenciário local retratada neste relatório, documento que pretende traduzir em poucas páginas as vivências tidas *in loco*, de modo a revelar fragilidades incompatíveis com as normas jurídicas que regulam a execução penal.

O relatório, que se apresenta à sociedade, então, conjuga a análise dos dados do Sistema de Inspeção Prisional do Ministério Público com tudo aquilo quanto foi colhido junto ao Ministério Público do Rio Grande do Sul e ao Ministério Público Federal, identificando, num contexto de colaboração interinstitucional, as questões do sistema penitenciário que demandam reestruturação. O objetivo estruturante, então, é possibilitar que o Ministério Público e, bem assim, todos os órgãos e entidades envolvidos com a temática possam dele se valer como subsídio para o desenvolvimento de suas atribuições, atribuições essas voltadas para a busca por um universo carcerário mais humanizado e apto a atender ao papel que se destina.

DERMEVAL FARIAS GOMES FILHO
Presidente da Comissão do Sistema Prisional,
Controle Externo da Atividade Policial e Segurança Pública

2. INTRODUÇÃO

Criado em 30 de dezembro de 2004 pela Emenda Constitucional nº 45 e instalado no dia 21 de junho de 2005, o Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP) possui como objetivo fortalecer e aprimorar o Ministério Público brasileiro para uma atuação responsável e socialmente efetiva, competindo-lhe zelar pela autonomia funcional e administrativa do *Parquet* e pela observância dos princípios que regem a administração pública, bem como controlar a atuação administrativa e financeira de todos os ramos e as unidades, respectivamente, do Ministério Público da União e dos Estados, e do cumprimento dos deveres funcionais de seus membros.

Nesse viés, às comissões permanentes, como órgãos do CNMP, nos termos do art. 3º do seu Regimento Interno, incumbem a elaboração de estudos, propostas e projetos a serem apresentados ao Plenário ou a realização de atividades específicas, desempenhando papel fundamental no fortalecimento, no aprimoramento e na integração do Ministério Público.

Em particular, a Comissão do Sistema Prisional, Controle Externo da Atividade Policial e Segurança Pública, nos ditames do art. 31, IV, do Regimento Interno, tem por função realizar estudos e trabalhos voltados à busca por soluções para os graves problemas do sistema prisional brasileiro, à fiscalização das condições de encarceramento de presos e à adoção de medidas para o aperfeiçoamento do controle externo da atividade policial.

Outrossim, é o órgão responsável pelo fomento da atuação ministerial no controle externo da atividade policial e na segurança pública, seja pela promoção de estudos, seja pela realização de ações destinadas ao regular desempenho e ao aperfeiçoamento das respectivas funções institucionais.

Dentre as atividades da Comissão, destacam-se a análise e o estudo de questões no âmbito de Procedimentos Internos de Comissão (PIC), que podem

resultar na adoção de providências para o aperfeiçoamento das atividades correlatas, bem como na realização de visitas aos estabelecimentos prisionais, às delegacias de polícia e aos demais órgãos afins.

Tal matriz de atribuição, registra-se, é extraída de uma interpretação sistemática do art. 130-A, § 2º, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 (CRFB/88)², com os arts. 2º³ e 30⁴ do Regimento Interno do CNMP.

Ante o suso espectro, ressaí em importância o acompanhamento pelo Conselho Nacional do Ministério Público, por meio da supramencionada Comissão, das medidas extrajudiciais e judiciais adotadas pelo Ministério Público em situações de crise penitenciária, notadamente porque o novo perfil constitucional do Ministério Público, como agente de transformação social, exige uma atuação mais resolutiva tanto para o resguardo das liberdades públicas e da integridade física do indivíduo,

² Art. 130-A. O Conselho Nacional do Ministério Público compõe-se de quatorze membros nomeados pelo Presidente da República, depois de aprovada a escolha pela maioria absoluta do Senado Federal, para um mandato de dois anos, admitida uma recondução, sendo: (...) § 2º Compete ao Conselho Nacional do Ministério Público o controle da atuação administrativa e financeira do Ministério Público e do cumprimento dos deveres funcionais de seus membros, cabendo-lhe: I - zelar pela autonomia funcional e administrativa do Ministério Público, podendo expedir atos regulamentares, no âmbito de sua competência, ou recomendar providências; II - zelar pela observância do art. 37 e apreciar, de ofício ou mediante provocação, a legalidade dos atos administrativos praticados por membros ou órgãos do Ministério Público da União e dos Estados, podendo desconstituí-los, revê-los ou fixar prazo para que se adotem as providências necessárias ao exato cumprimento da lei, sem prejuízo da competência dos Tribunais de Contas; III - receber e conhecer das reclamações contra membros ou órgãos do Ministério Público da União ou dos Estados, inclusive contra seus serviços auxiliares, sem prejuízo da competência disciplinar e correccional da instituição, podendo avocar processos disciplinares em curso, determinar a remoção, a disponibilidade ou a aposentadoria com subsídios ou proventos proporcionais ao tempo de serviço e aplicar outras sanções administrativas, assegurada ampla defesa; IV - rever, de ofício ou mediante provocação, os processos disciplinares de membros do Ministério Público da União ou dos Estados julgados há menos de um ano; V - elaborar relatório anual, propondo as providências que julgar necessárias sobre a situação do Ministério Público no País e as atividades do Conselho, o qual deve integrar a mensagem prevista no art. 84, XI.

³ Art. 2º Compete ao Conselho Nacional do Ministério Público o controle da atuação administrativa e financeira do Ministério Público e do cumprimento dos deveres funcionais de seus membros, cabendo-lhe: I - zelar pela autonomia funcional e administrativa do Ministério Público, podendo expedir atos regulamentares no âmbito de sua competência, ou recomendar providências; II - zelar pela observância do artigo 37 da Constituição Federal e apreciar, de ofício ou mediante provocação, a legalidade dos atos administrativos praticados por membros ou órgãos do Ministério Público da União e dos estados, podendo desconstituí-los, revê-los ou fixar prazo para que se adotem as providências necessárias ao exato cumprimento da lei, sem prejuízo da competência dos Tribunais de Contas; III - receber e conhecer das reclamações contra membros, ou órgãos do Ministério Público da União ou dos estados, inclusive contra seus serviços auxiliares, sem prejuízo da competência disciplinar e correccional da instituição, podendo avocar processos disciplinares em curso, determinar a remoção, a disponibilidade ou a aposentadoria com subsídios ou proventos proporcionais ao tempo de serviço, e aplicar outras sanções administrativas, assegurada ampla defesa; IV - rever, de ofício ou mediante provocação, os processos disciplinares de membros do Ministério Público da União ou dos estados julgados há menos de um ano; V - elaborar relatório anual, propondo as providências que julgar necessárias, sobre a situação do Ministério Público no País e as atividades do Conselho, o qual deve integrar a mensagem prevista no artigo 84, XI, da Constituição Federal.

⁴ Art. 30. O Conselho poderá criar comissões permanentes ou temporárias, compostas por seus membros, para o estudo de temas e de atividades específicas, relacionados às suas áreas de atuação. § 1º As comissões permanentes serão compostas por, no mínimo, três Conselheiros, sendo um deles não integrante do Ministério Público, assegurada, sempre que possível, a representação proporcional dos órgãos legitimados pelo artigo 130-A, da Constituição Federal. § 2º As comissões temporárias serão constituídas na forma e com as atribuições previstas no ato de que resultar a sua criação e terão suas atividades encerradas ao fim do prazo estabelecido ou tão logo atinjam o fim a que se destinam.

quanto para implementação eficiente do direito à segurança.

Para além disso, a crise do sistema carcerário brasileiro – que levou ao reconhecimento pelo Supremo Tribunal Federal, em sede de Medida Cautelar na Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental (ADPF) nº 347, do “estado de coisas inconstitucional” no sistema prisional, ante a ocorrência de violação massiva de direitos fundamentais dos presos, resultante de ações e omissões dos Poderes Públicos da União, dos Estados e do Distrito Federal, quando considerado o quadro de superlotação carcerária e das condições degradantes das prisões do País – remonta, para resolução dos graves e sistêmicos problemas, a interlocução e as ações de coalizção entre várias instituições e atores de execução penal e do sistema de Justiça, assumindo o Ministério Público um papel de protagonismo.

É com o objetivo de acompanhar as medidas adotadas pelo Ministério Público brasileiro face à crise que assola e devasta o sistema prisional nacional e de auxiliar, como órgão de conjectura nacional, a resolução dos problemas, a partir de diálogo com as demais instituições do sistema de justiça, que a CSP tem instaurado procedimentos internos de comissão quando deflagradas rebeliões ou ocorridos graves episódios de violência e tortura dentro de estabelecimentos prisionais.

Atenta a tal questão, a Comissão, logo quando chegou ao seu conhecimento episódios de instabilidade dentro de unidades prisionais no Estado do Rio Grande do Sul, no início de 2018, determinou a instauração do Procedimento Interno de Comissão nº 0.00.000.000014/2018-61, com o objetivo de acompanhar as providências adotadas pelo Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul (MP/RS), especialmente no que se refere à Cadeia Pública de Porto Alegre.

Desse modo, considerando a especial necessidade de acompanhar as providências adotadas pela unidade ministerial, além das já noticiadas nos autos do Procedimento Interno de Comissão, e de se proceder a um diagnóstico da situação hodierna da crise prisional local, demonstrou-se salutar a realização de uma visita institucional da CSP a Lajeado, Canoas e Porto Alegre, para verificação *in loco* da

atuação do MP/RS.

A visita se fez, portanto, imprescindível para que essa Comissão promovesse o monitoramento constante, para além do realizado pela Resolução CNMP nº 56, de 22 de junho de 2010 – que dispõe sobre a uniformização das inspeções em estabelecimentos penais pelos membros do Ministério Público –, dos pontos críticos do cenário prisional local e das respectivas medidas adotadas pelo órgão responsável pelo controle do sistema carcerário.

Com o afã de obter uma visão multifacetada, a ação lastrou-se a partir de visita a unidades carcerárias, notadamente aquela que apresenta o maior quadro de instabilidade e superlotação (Cadeia Pública de Porto Alegre), bem como aquelas que apresentassem modelos exitosos no Estado (Presídio Estadual Feminino de Lajeado e Penitenciária Estadual de Canoas I e II – PECAN-1 e PECAN-2), e, igualmente, a partir de reuniões com autoridades locais do Poder Executivo e do Ministério Público Estadual e Federal.

O relatório, portanto, que ora se apresenta à sociedade consubstancia uma breve exposição dos encontros institucionais, com a apresentação das providências adotadas por cada órgão em específico, face ao cenário de crise, e daquilo que foi visto e percebido pela Comissão Carcerária do CNMP no transcorrer da visita aos estabelecimentos prisionais locais, bem como um retrato, com esteio nas informações constantes do Sistema de Inspeção Prisional do Ministério Público (SIP/MP).

2.1 METODOLOGIA DE TRABALHO: A VISITA INSTITUCIONAL

Com o desiderato de conferir maior efetividade à visita institucional, a CSP, lastreando-se nas informações constantes do PIC nº 0.00.000.000014/2018-61, oficiou, cerca de um mês antes, o Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul, apresentando-lhe os propósitos da ação e solicitando-lhe as articulações necessárias para aproximação com os atores locais e realização das providências correlatas ao

apoio logístico de transporte e segurança, nos termos do Ofício nº 36/2018/CSP-CNMP.

Em etapa preparatória da visita, procedeu-se à realização de estudos preliminares sobre as unidades prisionais do Estado da Federação, com base em informações constantes dos autos do PIC supramencionado e daquelas dispostas e fornecidas pelos membros do Ministério Público local no Sistema de Inspeção Prisional do Ministério Público (SIP/MP), em atenção à Resolução CNMP nº 56/2010.

A partir de tal fase preliminar, estruturou-se a ação, em um primeiro momento, destinada à realização de visitas a estabelecimentos prisionais, a saber: Presídio Estadual Feminino de Lajeado, Penitenciária Estadual de Canoas (PECAN-1 e PECAN-2) e Cadeia Pública de Porto Alegre.

Em virtude de questões de segurança, não restou possível realizar visitas às unidades prisionais sem prévio aviso à Superintendência de Serviços Penitenciários (SUSEPE) e, notadamente na Cadeia Pública de Porto Alegre, só foi possível conhecer uma pequena parte de suas instalações. Pela mesma razão, o contato e o diálogo com os encarcerados na Cadeia Pública de Porto Alegre restaram igualmente prejudicados. Nas unidades prisionais, ressalta-se que foram observadas, quando possível, suas rotinas, estruturas de pessoal e de equipamentos, com realização de registros fotográficos.

Num segundo momento, houve espaços de interlocução com a Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul, Corregedoria-Geral do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul, membros do Ministério Público gaúcho responsáveis pelas Promotorias de Execução Penal locais, o Ministério Público Federal (MPF) e o Poder Executivo. Em síntese, a visita organizou-se da seguinte forma:

Dia 3| 4| 2018 – TERÇA-FEIRA

Dia 4| 4| 2018 – QUARTA-FEIRA

8h – Visita ao Presídio Feminino de Lajeado

Local: Rua Edmundo Ely, s/n, Bairro Florestal, Lajeado, Rio Grande do Sul

13h | 14h – Almoço

16h – Reunião com o Centro de Apoio Operacional Criminal e de Segurança Pública

Local: Sede do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul

17h – Visita à Penitenciária Estadual de Canoas (PECAN)

Local: Estrada Passo do Nazário, 3505, Guajuviras, Canoas, Rio Grande do Sul

Dia 5| 4| 2018 – QUINTA-FEIRA

9h – Visita à Cadeia Pública de Porto Alegre

Local: Av. Rócio, 1100, Vila João Pessoa, Porto Alegre, Rio Grande do Sul

12h | 14h – Almoço

14h30 – Reunião com o Procurador-Geral de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul, FABIANO DALLAZEN, e com o Corregedor-Geral, IVAN SARAIVA MELGARÉ

Local: Sede do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul

16h – Reunião com o Secretário da Segurança Pública, CEZAR SCHIRMER

Local: A definir

17h – Reunião com o Governador do Estado, JOSÉ IVO SARTORI

Local: A definir

Dia 6| 4| 2018 – SEXTA-FEIRA

10h – Reunião com o Ministério Público Federal em Rio Grande do Sul

Local: Sede do MPF. Praça Rui Barbosa nº 57 - 8º Andar - Gabinete da Procuradora-Chefe.

12h | 14h – Almoço

14h | 16h – Acompanhamento das atividades finais de correição temática

Local: Sede do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul

A visita contou com a participação dos Conselheiros Nacionais do Ministério Público e integrantes da Comissão do Sistema Prisional, Controle Externo da Atividade Policial e Segurança Pública Dermeval Farias Gomes Filho (Presidente da CSP); Luciano Nunes Maia Freire; e Sebastião Vieira Caixeta. Outrossim, foi acompanhada pela Membro Auxiliar da CSP, Vanessa Wendhausen Cavallazzi, pela Membro Colaboradora Adriana de Albuquerque Hollanda, e pelas Assessoras da CSP, Bruna Larissa de Brito Monteiro e Thays Rabelo da Costa.

À vista dos dados colhidos, a Comissão Carcerária do CNMP sistematizou as informações por confrontação documental e triangulação de estatísticas, de modo a sobrelevar as situações de irregularidade no sistema carcerário local. Diante dos apontamentos, casos pontuais serão encaminhados, quando pertinente, aos órgãos competentes.

3. SISTEMA PRISIONAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

De proêmio, urge trazer à baila uma breve análise dos dados constantes do Sistema de Inspeção Prisional do Ministério Público (SIP/MP) sobre os estabelecimentos prisionais do Estado do Rio Grande do Sul, conforme informações fornecidas pelos membros do Ministério Público local em atenção à Resolução CNMP nº 56, de 22 de junho de 2010.

O Estado do Rio Grande do Sul possui 101 (cento e um) estabelecimentos penais em funcionamento, sendo que desses 57 (cinquenta e sete) são masculinos, 5 (cinco) femininos e 39 (trinta e nove) são destinados a ambos os sexos.

Segundo o último Relatório Anual de Inspeção Prisional do Ministério Público, a capacidade e a ocupação total das ditas unidades foram registradas nos seguintes termos:

Quadro 1: Quantitativo de estabelecimentos penais com capacidade e ocupação total

Estabelecimento penal	Sexo	Capacidade total	Ocupação total
ALBERGUE DO REGIME SEMIABERTO - ANEXO DA PEJ - PENITENCIÁRIA ESTADUAL DO JACUÍ	Masculino	108	65
ALBERGUE ESTADUAL DE SANTIAGO	Ambos	78	62
ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR VILA NOVA	Ambos	50	40
CADEIA PÚBLICA DE PORTO ALEGRE	Masculino	1824	4599
CASA DE CUSTÓDIA POLICIAL/GOE/DPM/POLÍCIA CIVIL	Ambos	14	5
COLÔNIA PENAL AGRÍCOLA GAL. DALTRO FILHO DE CHARQUEADAS	Masculino	160	142
FUNDAÇÃO PATRONATO LIMA DRUMMOND	Masculino	81	81
INSTITUTO PENAL DE CANOAS - IPC	Masculino	85	85
INSTITUTO PENAL DE CAXIAS DO SUL	Masculino	120	0
INSTITUTO PENAL DE CHARQUEADAS	Masculino	167	150
INSTITUTO PENAL DE GRAVATAÍ "SANTOS E MEDEIROS"	Masculino	60	70
INSTITUTO PENAL DE IJUÍ	Masculino	55	142
INSTITUTO PENAL DE MONTENEGRO	Masculino	30	71
INSTITUTO PENAL DE NOVO HAMBURGO	Masculino	210	300
INSTITUTO PENAL DE PASSO FUNDO - IPPF	Masculino	140	204
INSTITUTO PENAL DE SANTA MARIA	Masculino	156	109

SISTEMA PRISIONAL | RIO GRANDE DO SUL

INSTITUTO PENAL DE SANTO ANGELO	Masculino	93	87
INSTITUTO PENAL DE SÃO LEOPOLDO	Masculino	183	187
INSTITUTO PENAL DE URUGUAIANA	Ambos	197	197
INSTITUTO PENAL FEMININO DE PORTO ALEGRE	Feminino	80	72
INSTITUTO PENAL IRMÃO MIGUEL DARIO	Masculino	94	94
INSTITUTO PSIQUIÁTRICO FORENSE "DR. MAURÍCIO CARDOSO"	Ambos	441	162
PENITENCIÁRIA DE ALTA SEGURANÇA DE CHARQUEADAS	Masculino	288	229
PENITENCIÁRIA ESTADUAL DE ARROIO DOS RATOS	Masculino	672	771
PENITENCIÁRIA ESTADUAL DE CANOAS I (PECAN-I)	Masculino	393	364
PENITENCIÁRIA ESTADUAL DE CANOAS II (PECAN-II)	Masculino	805	460
PENITENCIARIA ESTADUAL DE CAXIAS DO SUL	Masculino	432	772
PENITENCIÁRIA ESTADUAL DE CHARQUEADAS	Masculino	336	614
PENITENCIÁRIA ESTADUAL DE RIO GRANDE	Ambos	568	1039
PENITENCIÁRIA ESTADUAL DE SANTA MARIA - PESM	Masculino	766	893
PENITENCIÁRIA ESTADUAL DE SANTANA DO LIVRAMENTO	Ambos	154	248
PENITENCIÁRIA ESTADUAL DE SÃO LUIZ GONZAGA	Masculino	138	211
PENITENCIÁRIA ESTADUAL DE VENÂNCIO AIRES	Masculino	529	607
PENITENCIÁRIA ESTADUAL DO JACUÍ - PEJ	Masculino	1422	2472
PENITENCIÁRIA ESTADUAL FEMININA DE GUAÍBA	Feminino	412	311

SISTEMA PRISIONAL | RIO GRANDE DO SUL

PENITENCIÁRIA MODULADA ESTADUAL DE CHARQUEADAS	Masculino	972	1420
PENITENCIÁRIA MODULADA ESTADUAL DE IJUÍ	Masculino	460	677
PENITENCIÁRIA MODULADA ESTADUAL DE MONTENEGRO JAIR FIORIN	Ambos	1079	1652
PENITENCIÁRIA MODULADA ESTADUAL DE OSÓRIO	Masculino	729	2487
PENITENCIÁRIA MODULADA ESTADUAL DE URUGUAIANA	Masculino	644	644
PRESÍDIO ESTADUAL DE AGUDO	Masculino	58	100
PRESÍDIO ESTADUAL DE ALEGRETE	Ambos	64	224
PRESÍDIO ESTADUAL DE ARROIO DO MEIO	Masculino	48	51
PRESÍDIO ESTADUAL DE BENTO GONÇALVES	Ambos	158	326
PRESÍDIO ESTADUAL DE CAÇAPAVA DO SUL	Masculino	62	62
PRESÍDIO ESTADUAL DE CACEQUI	Ambos	40	56
PRESÍDIO ESTADUAL DE CAMAQUÃ	Masculino	184	396
PRESIDIO ESTADUAL DE CANDELÁRIA	Masculino	299	321
PRESÍDIO ESTADUAL DE CANELA	Ambos	90	242
PRESÍDIO ESTADUAL DE CANGUÇU	Masculino	106	136
PRESÍDIO ESTADUAL DE CARAZINHO	Ambos	198	398
PRESÍDIO ESTADUAL DE CERRO LARGO	Masculino	67	90
PRESÍDIO ESTADUAL DE CRUZ ALTA	Masculino	90	241
PRESÍDIO ESTADUAL DE DOM PEDRITO	Masculino	167	191
PRESÍDIO ESTADUAL DE ENCANTADO	Ambos	162	133

SISTEMA PRISIONAL | RIO GRANDE DO SUL

PRESÍDIO ESTADUAL DE ENCRUZILHADA DO SUL	Masculino	38	85
PRESÍDIO ESTADUAL DE ERECHIM	Ambos	314	538
PRESÍDIO ESTADUAL DE ESPUMOSO	Masculino	54	88
PRESÍDIO ESTADUAL DE FREDERICO WESTPHALEN	Ambos	84	192
PRESÍDIO ESTADUAL DE GETÚLIO VARGAS	Ambos	56	181
PRESÍDIO ESTADUAL DE GUAPORÉ	Ambos	87	155
PRESÍDIO ESTADUAL DE IRAÍ	Ambos	98	101
PRESÍDIO ESTADUAL DE ITAQUI	Ambos	128	147
PRESÍDIO ESTADUAL DE JAGUARÃO	Ambos	95	93
PRESÍDIO ESTADUAL DE JAGUARI	Ambos	66	66
PRESÍDIO ESTADUAL DE JÚLIO DE CASTILHOS	Masculino	80	95
PRESÍDIO ESTADUAL DE LAGOA VERMELHA	Ambos	70	245
PRESÍDIO ESTADUAL DE LAJEADO	Masculino	248	430
PRESÍDIO ESTADUAL DE LAVRAS DO SUL	Ambos	28	31
PRESÍDIO ESTADUAL DE NOVA PRATA	Ambos	78	152
PRESÍDIO ESTADUAL DE PALMEIRA DAS MISSÕES	Ambos	152	213
PRESÍDIO ESTADUAL DE QUARAÍ	Masculino	32	53
PRESÍDIO ESTADUAL DE RIO PARDO	Masculino	36	85
PRESIDIO ESTADUAL DE ROSÁRIO DO SUL	Ambos	98	140
PRESÍDIO ESTADUAL DE SANTA ROSA	Masculino	318	404
PRESÍDIO ESTADUAL DE SANTA VITÓRIA DO PALMAR	Masculino	48	112

SISTEMA PRISIONAL | RIO GRANDE DO SUL

PRESÍDIO ESTADUAL DE SANTIAGO	Ambos	64	108
PRESÍDIO ESTADUAL DE SANTO CRISTO	Masculino	68	87
PRESÍDIO ESTADUAL DE SÃO BORJA	Masculino	184	362
PRESÍDIO ESTADUAL DE SÃO FRANCISCO DE ASSIS	Ambos	59	48
PRESÍDIO ESTADUAL DE SÃO FRANCISCO DE PAULA	Masculino	60	135
PRESIDIO ESTADUAL DE SÃO GABRIEL	Ambos	288	218
PRESÍDIO ESTADUAL DE SÃO JERÔNIMO	Masculino	76	46
PRESÍDIO ESTADUAL DE SÃO SEPÉ	Masculino	58	73
PRESÍDIO ESTADUAL DE SÃO VICENTE DO SUL	Masculino	46	32
PRESÍDIO ESTADUAL DE SARANDI	Ambos	178	216
PRESIDIO ESTADUAL DE SOBRADINHO	Ambos	120	187
PRESÍDIO ESTADUAL DE SOLEDADE	Ambos	107	519
PRESIDIO ESTADUAL DE TAQUARA	Masculino	142	263
PRESÍDIO ESTADUAL DE TRÊS PASSOS	Masculino	143	214
PRESÍDIO ESTADUAL DE VACARIA	Ambos	114	319
PRESÍDIO ESTADUAL FEMININO DE TORRES	Feminino	79	93
PRESÍDIO ESTADUAL FEMININO MADRE PELLETIER	Feminino	239	224
PRESÍDIO REGIONAL DE BAGÉ	Ambos	336	426
PRESÍDIO REGIONAL DE CAXIAS DO SUL	Ambos	310	385
PRESÍDIO REGIONAL DE PASSO FUNDO	Masculino	307	677
PRESÍDIO REGIONAL DE PELOTAS HAMILTON DA CUNHA GONÇALVES	Ambos	472	1056

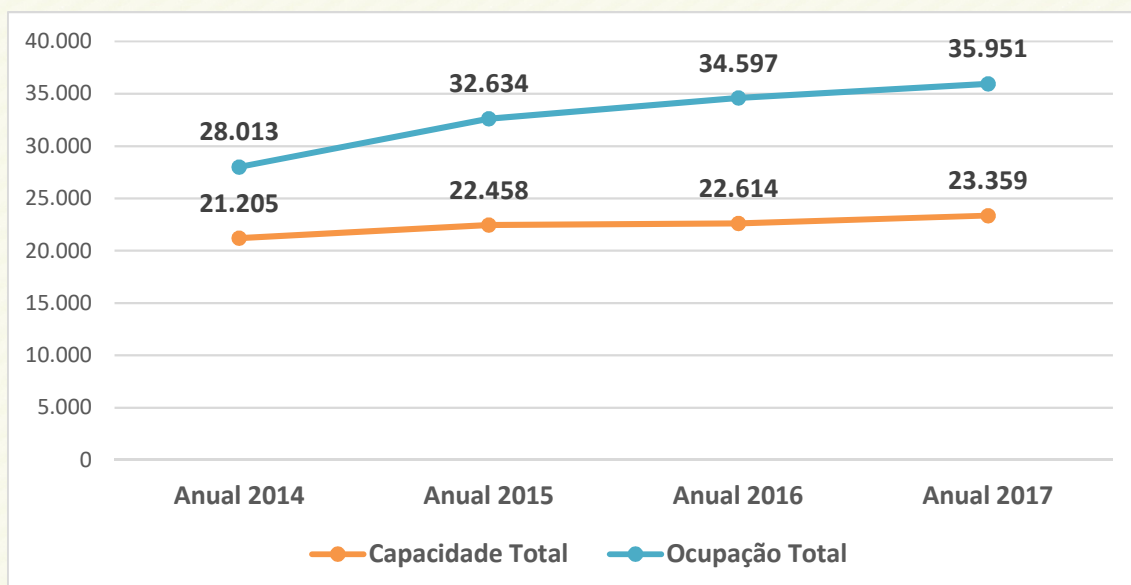
SISTEMA PRISIONAL | RIO GRANDE DO SUL

PRESIDIO REGIONAL DE SANTA CRUZ DO SUL	Ambos	190	313
PRESÍDIO REGIONAL DE SANTA MARIA	Ambos	272	264
PRESÍDIO REGIONAL DE SANTO ÂNGELO	Masculino	149	292
PRESIDO ESTADUAL FEMININO DE LAJEADO	Feminino	72	26
TOTAL	-	23.359	35.951

Fonte: Sistema de Inspeção Prisional do Ministério Público. Relatório Anual – Ano: 2017.
Dados extraídos da ferramenta *Business Intelligence* em 28 de maio de 2018.

Observa-se, para além disso, que a capacidade ocupacional dos estabelecimentos nos últimos 4 (quatro) anos experimentou um aumento de apenas 10,16% (dez vírgula dezesseis por cento) em sua capacidade, todavia, a ocupação total elevou-se, no mesmo período, em 28,34% (vinte e oito vírgula trinta e quatro por cento), como demonstra o gráfico a seguir:

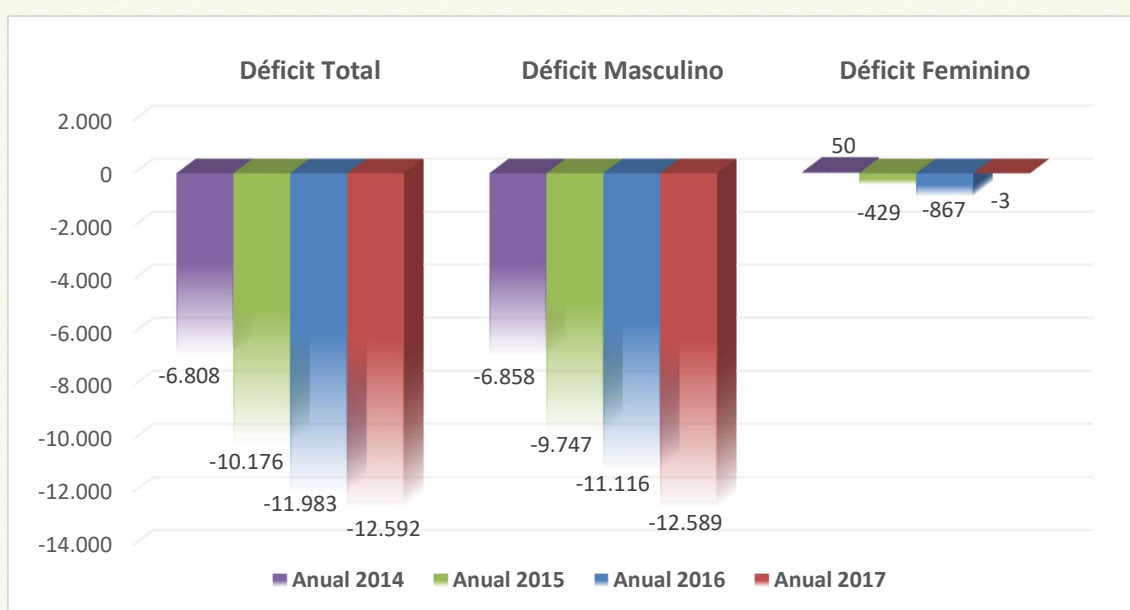
Gráfico 1 – Capacidade e Ocupação total das unidades prisionais do Estado do RS



Fonte: Sistema de Inspeção Prisional do Ministério Público. Maio de 2018.

O *déficit* das vagas locais sobreleva-se ainda maior no âmbito de unidades prisionais masculinas, conquanto a ocupação total masculina totalize, atualmente, 34.332 (trinta e quatro mil trezentos e trinta e dois) internos, e a feminina, 1.619 (um mil seiscentas e dezenove) presas, conforme informação extraída do SIP/MP. Diante de tal perfil prisional, tem-se, ao total, um *deficit* atual de 12.592 (doze mil, quinhentas e noventa e duas) vagas, nos termos do gráfico abaixo:

Gráfico 2 – *Déficit* das vagas por sexo e período no sistema prisional do Estado do RS



Fonte: Sistema de Inspeção Prisional do Ministério Público.

Segundo dados do Departamento de Segurança e Execução Penal da SUSEPE, atualizado em 12 de abril de 2018, a população carcerária total do Estado é de 39.006 (trinta e nove mil e seis) internos, sendo 36.957 (trinta e seis mil, novecentos e cinquenta e sete) homens e 2.049 (duas mil e quarenta e nove) mulheres⁵, e o índice de retorno ao sistema prisional do Rio Grande do Sul é de alarmantes 71,4% (setenta e um vírgula quatro por cento) entre os homens e 58,3% (cinquenta e oito vírgula três por cento) entre as mulheres⁶. Quanto ao grau de instrução dos presos, há informação

⁵ Disponível em: <http://www.susepe.rs.gov.br/capa.php>. Acesso em 22 maio de 2018.

⁶ Disponível em: http://www.susepe.rs.gov.br/conteudo.php?cod_menu=39. Acesso em 22 maio 2018.

de que 61,5% (sessenta e um vírgula cinco por cento) deles possuem o ensino fundamental incompleto.

Destaca-se que a superlotação é um dos problemas aludidos como causa da crise carcerária local. Entretanto, não é o principal ou o mais grave. Podem ser consideradas também como causas a estrutura precária, a ausência do poder estatal no interior dos presídios, o domínio das facções criminosas, o recrudescimento da violência e a falta de agentes penitenciários para que haja funcionamento adequado das novas unidades prisionais.

À vista de tal realidade, o Estado do Rio Grande do Sul tem vivenciado uma sensível instabilidade em seu sistema penitenciário. Do último Relatório Anual, constante do SIP/MP referente ao ano de 2017, consta que ocorreram 226 (duzentos e vinte e seis) movimentos coletivos de subversão à ordem em 29 (vinte e nove) unidades visitadas. A referida realidade avulta-se, ainda, mais na Cadeia Pública de Porto Alegre, conhecida como Presídio Central de Porto Alegre (PCPA), com o domínio das facções criminosas.

Segundo as observações dos membros do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul, insertas nos relatórios constantes no SIP/MP, a Cadeia Pública de Porto Alegre permanece apresentando quadros de subversão à ordem, seja pela apreensão de drogas, seja pela insurgência de alguns detentos, conforme relatos abaixo colacionados:

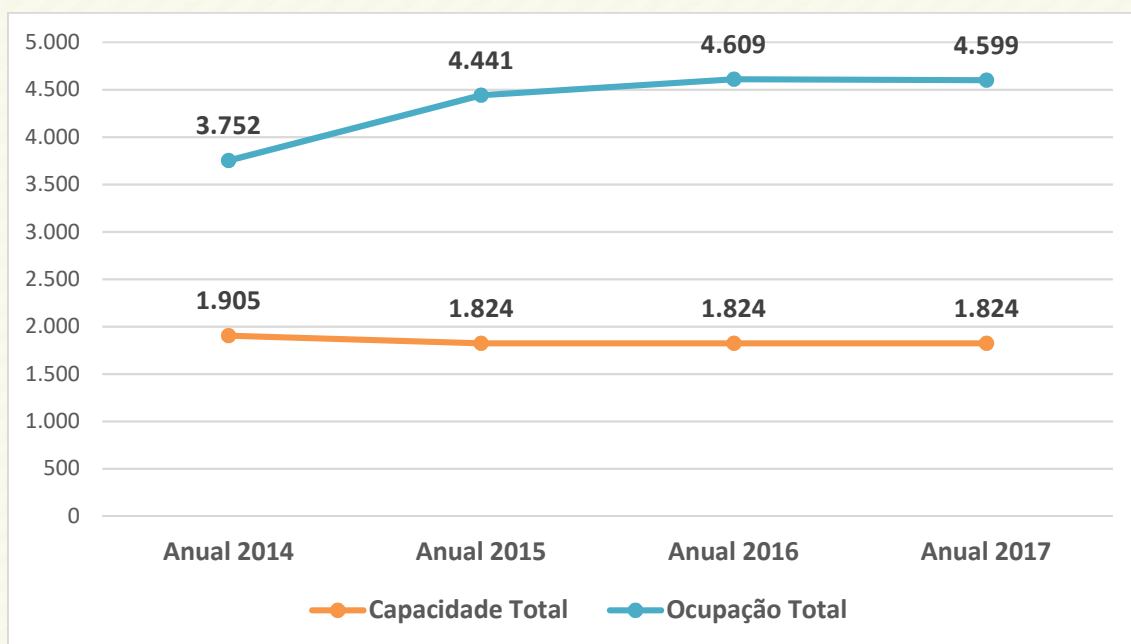
RELATÓRIO DE INSPEÇÃO NA CADEIA PÚBLICA DE PORTO ALEGRE: CPPA - DIA 22 DE MARÇO DE 2018 - 4ª e 6ª PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE EXECUÇÃO CRIMINAL DE PORTO ALEGRE. Na data acima indicada, a Promotora de Justiça titular da 4ª Promotoria de Justiça, assim como o Doutor Luciano Pretto, titular da 6ª Promotoria de Justiça, estiveram, conjuntamente, no referido estabelecimento prisional, em visita de inspeção, ocasião em que visitaram algumas das instalações, dando ênfase na verificação das obras dos novos módulos e nas condições dos Centros de Triagem I e II, os quais têm sido muito noticiados na imprensa, em razão da recente decisão judicial limitando o ingresso de novos presos nos locais, a fim de evitar a superlotação e a permanência sem prazo definido. No momento da inspeção do Ministério Público os presos dos Centros de Triagem estavam em atendimento com a Defensoria Pública. Ao Ministério Público manifestaram reclamações quanto ao serviço das Assistentes Sociais, os quais defendem insuficientes (a Assistente Social atende uma

vez por semana, nas quintas feiras, o total de dez presos, um por cela). Referiram que as sacolas trazidas pelas famílias somente são entregues quinzenalmente, o que dificulta a higiene e a alimentação. Quando da inspeção, por volta das 15h40min, as marmitas para o jantar estavam no sol, antes de serem distribuídas, sendo estas a última refeição que recebem. (...). Também foi feita inspeção na área do Ambulatório e dos atendimentos médicos. Após a visita, os Promotores de Justiça reuniram-se com o Diretor em exercício, Major André Pinheiro, repassando-lhe as reclamações quanto ao elencado acima e solicitando imediata providência. Também tiveram conhecimento que o scanner corporal, utilizado pelas visitas ao ingressarem na casa prisional está em pleno funcionamento, o que, segundo o Diretor em exercício, pode ser o motivo pelo qual o tempo de espera das visitas tenha aumentado. Também foram expostas fotografias das últimas apreensões de drogas com as visitas, em quantia bastante considerável, cada uma com mais de meio quilo. (...) (Relatório Anual 2017)

RELATÓRIO DE INSPEÇÃO NO PRESÍDIO CENTRAL, REALIZADA NO DIA 18 DE DEZEMBRO DE 2017, pelos 4º e 6º Promotores de Justiça. A Promotora de Justiça abaixo signatária, acompanhada do Doutor Luciano Pretto, do Senhor Secretário de Diligências e de Agentes da Segurança Institucional, compareceu em visita de inspeção no Presídio Central, sendo recebida por uma agente de segurança da portaria, que franqueou o ingresso no estabelecimento. Imediatamente foi feita visita na Galeria E1, onde ocorria Evento de Formatura de apenados que fizeram Cursos no SENAI. Na sequência, foram visitadas as instalações e verificadas suas condições. Também se manteve contato com os apenados que estão alojados no pátio da Galeria H, em número de 99 (noventa e nove), os quais reivindicam um espaço exclusivo para cumprimento de suas penas. Restaram colhidas solicitações de três presos que estão alojados na Galeria D, sendo encaminhado diretamente, ao fim da inspeção, à Direção do Estabelecimento Prisional, a fim de providenciar o encaminhamento destes presos para outra Galeria, o que era o objeto de suas postulações. (...) (Relatório Trimestral - Dezembro de 2017).

Os números de capacidade e ocupação da Cadeia Pública, segundo o regime de cumprimento de pena, desvelam que a quantidade de pessoas nela privadas de liberdade equivale a 0,04% da população do Estado do Rio Grande do Sul, que, segundo o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, é de 11.356.562 (onze milhões, trezentos e cinquenta e seis mil e quinhentos e sessenta e duas) pessoas. O gráfico abaixo traz à baila a capacidade e a ocupação da Cadeia Pública, desde 2014 até atualmente:

Gráfico 3 – Capacidade e Ocupação da Cadeia Pública de Porto Alegre



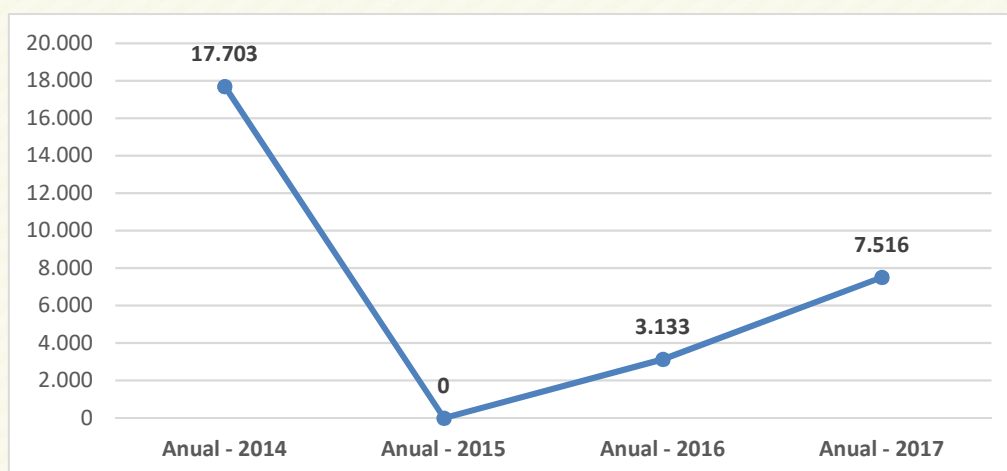
Fonte: Sistema de Inspeção Prisional do Ministério Público. Maio de 2018.

Sobressai, de tais gráficos, que a superlotação da unidade prisional afronta, sobremaneira, os arts. 85 e 88 da Lei de Execução Penal (LEP), o art. 10 do Pacto Internacional sobre Direitos Civis e Políticos, assim como as Regras Mínimas das Nações Unidas para o Tratamento de Presos (Regras de Mandela).

A classificação de presos na cadeia em desacordo com princípios da LEP é mais uma grave disfunção, uma vez que a unidade prisional, hoje, aloja, inadequadamente e em regime de superlotação carcerária, presos provisórios e definitivos, o que é vedado pela Lei de Execução Penal.

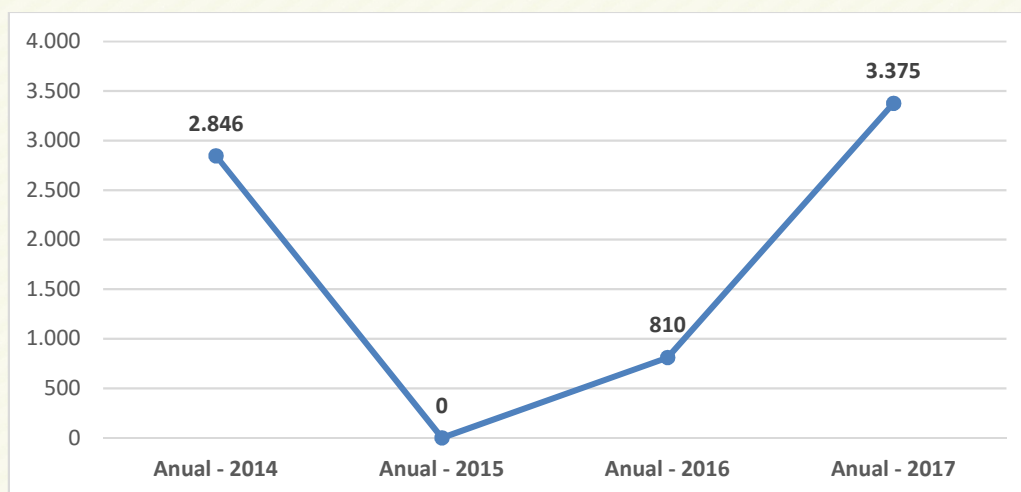
Outrossim, a Cadeia tem sido continuamente alvo de movimentos de subversão da ordem, com constantes apreensões de drogas e aparelhos celulares. Nesse sentir, os relatórios dos membros do Ministério Público local quantificam tais eventualidades, conforme se depreende dos gráficos abaixo:

Gráfico 4 – Quantidade de drogas apreendidas na Cadeia Pública de Porto Alegre



Fonte: Sistema de Inspeção Prisional do Ministério Público.

Gráfico 5 – Quantidade de aparelhos celulares apreendidos na Cadeia Pública de Porto Alegre



Fonte: Sistema de Inspeção Prisional do Ministério Público.

As constantes subversões à ordem, além das precárias condições estruturais do sistema penitenciário local, aliadas à sistemática omissão por parte das autoridades, remontam à intelecção de reconhecimento do estado de coisas inconstitucionais no sistema prisional nos termos reconhecidos pelo Supremo Tribunal Federal em medida cautelar na ADPF nº 347.

Diante de tal situação, ressaí em importância a atuação do Ministério Público em situações de crise carcerária, seja em razão do dever que lhe é imposto pelos arts.

67 e 68 da LEP⁷, seja em virtude da possibilidade de adoção de medidas extrajudiciais ou judiciais antecipatórias a episódios de grave violação de direitos, quando detectadas eventuais irregularidades.

Sobre a atuação ministerial no caso em questão, as providências adotadas pelo Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul são esclarecidas no tópico que se segue.

4. PROCEDIMENTO INTERNO DE COMISSÃO Nº 0.00.000.00014/2018-61

O Procedimento Interno de Comissão nº 0.00.000.00014/2018-61, em trâmite na Comissão do Sistema Prisional, Controle Externo da Atividade Policial e Segurança Pública do CNMP, visa acompanhar as providências adotadas pelo Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul quanto ao cenário de crise penitenciária naquele Estado da Federação, em especial na Cadeia Pública de Porto Alegre.

A referida unidade prisional já foi considerada a pior do País por Comissão Parlamentar de Inquérito do Congresso Nacional em 2008, uma das piores da América Latina pela Organização dos Estados Americanos e foi objeto de denúncias à Organização dos Estados Americanos (OEA), por violação dos direitos humanos, e apresenta, atualmente, percentual de ocupação de 252,13% (duzentos e cinquenta e dois vírgula treze por cento). Atualmente, no espaço destinado a abrigar 1.824 (um

⁷Art. 67. O Ministério Público fiscalizará a execução da pena e da medida de segurança, oficiando no processo executivo e nos incidentes da execução. Art. 68. Incumbe, ainda, ao Ministério Público: I - fiscalizar a regularidade formal das guias de recolhimento e de internamento; II - requerer: a) todas as providências necessárias ao desenvolvimento do processo executivo; b) a instauração dos incidentes de excesso ou desvio de execução; c) a aplicação de medida de segurança, bem como a substituição da pena por medida de segurança; d) a revogação da medida de segurança; e) a conversão de penas, a progressão ou regressão nos regimes e a revogação da suspensão condicional da pena e do livramento condicional; f) a internação, a desinternação e o restabelecimento da situação anterior; III - interpor recursos de decisões proferidas pela autoridade judiciária, durante a execução. Parágrafo único. O órgão do Ministério Público visitará mensalmente os estabelecimentos penais, registrando a sua presença em livro próprio.

mil, oitocentos e vinte e quatro) pessoas, custodiam-se 4.599 (quatro mil, quinhentos e noventa e nove).

O informe trazido aos autos do PIC, produzido pelo Centro de Apoio Operacional Criminal (CAOCRIM) da unidade ministerial, relata a precária situação da Cadeia Pública de Porto Alegre, que já é objeto de Ação Civil Pública e de execução de sentença apresentada pelo Ministério Público gaúcho (Processos nº 001/11201817855 e 001/20102838229).

A inspeção *in loco* confirmou o comando das facções criminosas, que gerenciam as galerias e os destinos dos detentos, com total conivência do Estado. A separação das galerias entre as diferentes facções atuantes no cárcere é a maneira paliativa que o Estado adotou para reduzir a possibilidade de mortes.

No final do ano de 2017, além da superlotação evidente, ocorreu a situação em que cerca de 100 (cem) detentos, membros de uma facção dissidente (V7) das demais que comandam a unidade prisional, acamparam em um dos pátios da unidade carcerária (Pavilhão H).

Em relação a este episódio, os Promotores de Justiça de Execução Criminal de Porto Alegre afirmam que atuaram presencialmente, inspecionando o local em várias oportunidades e mantendo diálogo com as lideranças dos apenados, e que a permanência destes naquela área não se deu por conta das condições da cadeia, mas porque eles pleiteiam a obtenção de espaço físico específico, por se tratar de grupo de dissidência da facção autodenominada V7.

Além das inspeções locais, o MP/RS aduz que se reuniu com Juízes de Direito que atuam na fiscalização de estabelecimentos penais de Porto Alegre e Canoas, com a participação da Superintendência de Serviços Penitenciários (SUSEPE), diretores das casas prisionais mencionadas e o Secretário de Segurança Pública; e que, apesar das propostas apresentadas na ocasião para a solução do problema, os detentos continuam alojados no pátio do Pavilhão H.

A direção da Cadeia Pública de Porto Alegre apresentou nova alternativa de solução, com a transferência de detentos da 1ª Galeria do Pavilhão J (crimes de trânsito e Maria da Penha) para a PECAN e a acomodação dos membros V7 neste local, minimizando as possibilidades de conflitos. Consta que a citada proposta está sob análise da Superintendência de Serviços Penitenciários. Como dito, em visita à aludida cadeia em 5 de abril de 2018, verificou-se, *in loco*, que a situação ainda não fora normalizada, continuando os presos acampados no pavilhão.

O MP/RS apresentou ainda documentação referente às iniciativas e articulações integradas da Administração Superior com a sociedade civil, Assembleia Legislativa, membros da Promotoria de Justiça de Execução Criminal de Porto Alegre, Secretaria de Segurança Pública, Superintendência de Serviços Penitenciários, Poder Judiciário, entre outros, elencando os problemas e buscando as soluções para melhoria das condições existentes no sistema prisional local. Elencou também as iniciativas da agenda institucional do MP/RS sobre sistema carcerário, tais como:

- i. Participação do MP/RS no termo de cooperação que instituiu as audiências de custódia no Estado;
- ii. Reuniões do COACRIM com o Secretário de Segurança Pública, SUSEPE e Procuradores e Promotores de Justiça com atuação na área criminal para discussão de problemas no sistema prisional (reforma do Instituto Psiquiátrico Forense, transporte de presos para as audiências judiciais, falta de vagas no regime semiaberto, revistas nas galerias de presídios e albergues, bloqueadores de celulares, escaneamento de visitas, apresentação do método APAC);
- iii. Reforma do Instituto Psiquiátrico Forense, fruto de articulação interinstitucional que resultou na celebração de convênio para liberação de cerca de R\$ 4 milhões dos fundos das penas alternativas;
- iv. Criação do Núcleo de Apoio à Fiscalização de Estabelecimentos Prisionais, com objetivo de articular a atividade de fiscalização dos estabelecimentos prisionais junto a outras instituições;

- v. Definição e implantação do Projeto Estratégico de Regionalização de Casas Prisionais com objetivo de estabelecer um modelo para a criação de Promotorias regionais de controle e execução criminal, aprimorando a atuação do MP na fiscalização das casas prisionais;
- vi. Reunião com Procuradores e Promotores de Justiça que atuam na área criminal para alinhar estratégias de enfrentamento da criminalidade, entregues ao Secretário de Segurança Pública, como proposições do MP/RS para melhoria da Segurança Pública do Estado;
- vii. Criação de Força-Tarefa formada por integrantes do Ministério Público, Tribunal de Contas do Estado, MP de Contas e órgãos do Poder Executivo (CAGE e PGE), para estudar alternativas e acompanhar as medidas adotadas pelo Governo do Estado no enfrentamento à crise de segurança pública, sistema carcerário e suas repercussões;
- viii. Reuniões com Secretário de Segurança Pública, Polícia Civil, SUSEPE, Brigada Militar, GAECO, NIMP, Promotores de Justiça de Execução Criminal de Porto Alegre, com objetivo de evitar rebeliões nos presídios do Estado;
- ix. Reuniões com Promotores de Justiça que atuam no Controle Externo da Atividade Policial, para acompanhar as medidas judiciais para remoção de presos em Delegacias de Polícia;
- x. Ajuizamento de Ação Civil Pública nº 5078117-49.206.4.04.7100, juntamente com o Ministério Público Federal, com objetivo de buscar solucionar os problemas do Presídio Central de Porto Alegre (superlotação e domínio de facções criminosas), com pedido de condenação da União à obrigação de construção de um presídio federal de segurança máxima no Estado;
- xi. Participação na Operação Pulso Firme que resultou na transferência de 27 condenados, líderes de facções criminosas, para penitenciárias federais;
- xii. Participação no termo de cooperação que buscará viabilizar a criação das primeiras unidades prisionais baseadas no modelo Associação de proteção e Assistência aos Condenados – APAC, no Estado do Rio Grande do Sul; e
- xiii. Designação de Comissão Especial para estudo e análise da redação final do PL 513/2013, que visa alterar a Lei de Execuções Penais.

Dos documentos apresentados, infere-se que os membros das 4^a, 5^a e 6^a Promotorias de Justiça de Execução Criminal, com atribuição de fiscalização das casas prisionais de Porto Alegre, segundo consta do Procedimento Interno de Comissão nº 0.00.000.000014/2018-61, comparecem rotineiramente nas unidades para fins de visita de inspeção, ocasião em que registram as ocorrências em procedimentos administrativos nos quais são adotadas as providências cabíveis, e atendem apenados e interessados em esclarecimentos relacionados ao cumprimento das penas.

Aduziu-se, ainda, que a situação precária da casa prisional em análise já foi objeto de anotações em relatórios encaminhados ao CNMP e de diversas provocações aos gestores públicos, bem como é objeto de ação civil pública e execução de sentença, de modo que o Ministério Público não está inerte nas questões jurídicas relacionadas à Cadeia Pública de Porto Alegre.

Consta ainda dos autos do Procedimento Interno de Comissão cópia de sentença proferida em autos de Ação Civil Pública ajuizada pelo Ministério Público do Rio Grande do Sul, condenando o Estado do Rio Grande do Sul a cumprir obrigação de fazer consistente na geração e implementação de vagas para os regimes fechado, semiaberto e aberto no sistema carcerário local, nos seguintes termos:

Diante do exposto, é de ser julgada procedente a presente ação para condenar o Estado a gerar e implementar a criação de novas vagas prisionais, vinculadas à Vara de Execuções Criminais de Porto Alegre, nos regimes fechado, semi-aberto e aberto, consistente nas 3.387 vagas para o regime fechado e 505 para o regime aberto e semi-aberto, número de vagas informadas quando do ajuizamento da ação, em novembro de 2007, segundo o mapa da população carcerária semanal, e mais todas as vagas que sejam reconhecidas como necessárias, a contar do ajuizamento até a efetiva execução da decisão, observando-se mapas carcerários atuais. (*sic*)

Saliento que a intervenção judicial se limita a indicar o ato a ser gerado, com o que, não há que se falar em indevida ingerência na Administração Pública, cabendo a esta as demais decisões para implementar o que veio determinado. Contudo, para a eficácia da decisão, necessário a fixação de prazos razoáveis sem o que, não haverá como se verificar o efetivo cumprimento da decisão.

Igualmente, tratando-se de obrigação de fazer, a fixação de multa pelo não cumprimento, em especial vinculada a posterior atendimento da própria demanda, é

medida que apenas visa a conferir a já referida efetividade da decisão, não implicando em oneração dos cofres públicos.

As multas fixadas, para caso de inadimplemento da obrigação, serão recolhidas para o Fundo Penitenciário do Rio Grande do Sul, vinculadas expressamente à geração de vagas no sistema carcerário estadual.

Por fim, deve haver a contrapartida no orçamento, com previsão de verbas para tais fins, nos anos que se seguirem. (...)

Assim, a magistrada estabeleceu cronograma para implementação das novas vagas no regime fechado, com prazo de até 550 (quinhentos e cinquenta) dias para geração e implementação de 25% (vinte e cinco por cento) da carência de vagas; até 915 (novecentos e quinze) dias para geração e implementação de 50% (cinquenta por cento) da carência de vagas; até 1280 (um mil, duzentos e oitenta) dias para geração e implementação de 75% (setenta e cinco por cento) da carência de vagas; e até 1645 (um mil, seiscentos e quarenta e cinco) dias para geração e implementação de 100% (cem por cento) da carência de vagas.

Para os regimes aberto e semiaberto, o cronograma foi o seguinte: até 270 (duzentos e setenta) dias para geração e implementação de 40% (quarenta por cento) da carência de vagas; até 540 (quinhentos e quarenta) dias para geração e implementação de 75% (setenta e cinco por cento) da carência de vagas; e até 810 (oitocentos e dez) dias para geração e implementação de 100% (cem por cento) da carência de vagas. Visando compelir meios para aplicação da medida, fixou-se multa em R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

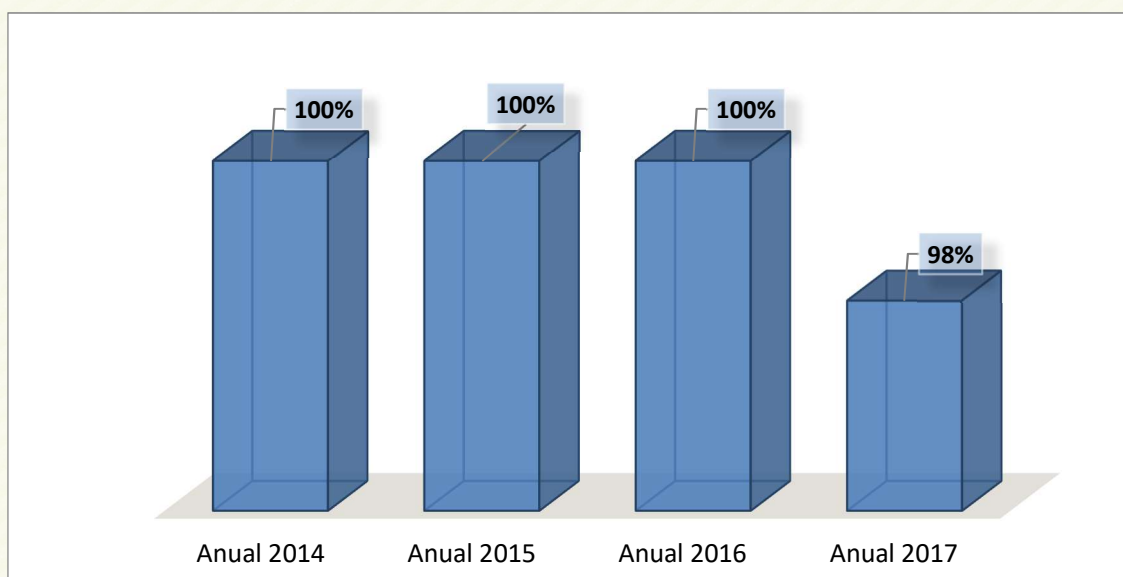
Verificou-se, pois, que apesar da existência de ACP com trânsito em julgado e cumprimento de sentença, visando a implementação de novas vagas, não houve cumprimento integral pelo Poder Executivo. Há obras de ampliação em andamento na Cadeia Pública de Porto Alegre e inauguração de novas vagas na PECAN-1 e 2, entretanto, nem de longe se mostra o panorama ideal para resolução da grave situação ostentada pela unidade prisional há vários anos.

5. CUMPRIMENTO DA RESOLUÇÃO CNMP Nº 56, DE 22 DE JUNHO DE 2010

Para as interlocuções promovidas com o Procurador-Geral de Justiça e Corregedoria-Geral do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul, procurou-se, ainda, levantar o percentual de cumprimento, pelo Ministério Público gaúcho, da Resolução CNMP nº 56, de 22 de junho de 2010, que dispõe sobre a uniformização das inspeções em estabelecimentos penais pelos membros do Ministério Público.

No citado ato, há determinação de envio de quatro formulários por ano, sendo um relatório anual mais complexo, com 24 (vinte e quatro) capítulos temáticos, que deve ser preenchido pelos membros no mês de março; e três relatórios trimestrais, mais simplificados, que são preenchidos pelos membros nos meses de junho, setembro e dezembro. Eles devem ser preenchidos mediante visita em todas as unidades prisionais do Estado, e o cumprimento pelo MP/RS tem se dado nos seguintes termos:

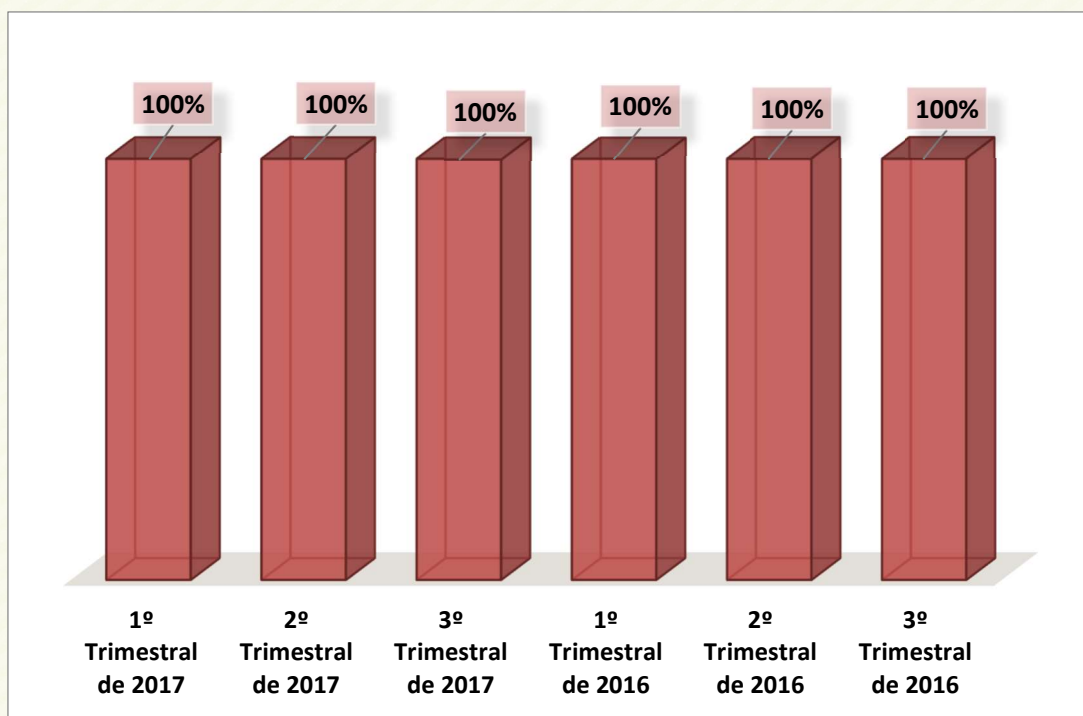
Gráfico 6 – Percentual de cumprimento do relatório anual pelo Ministério Público do Estado do RS nº 56/2010



Fonte: Sistema de Inspeção Prisional do Ministério Público. Maio de 2018.

Gráfico 7 – Percentual de cumprimento dos relatórios trimestrais pelo Ministério Público do Estado do RS nº

56/2010



Fonte: Sistema de Inspeção Prisional do Ministério Público.

6. VISITA INSTITUCIONAL

A visita ao Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul permeou-se por três pontos fulcrais. O primeiro foi acompanhar e prestar apoio técnico à Corregedoria Nacional do Ministério Público na correição temática em Promotorias de Justiça do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul e em Ofícios do Ministério Público da União no referido Estado da Federação com atribuição para execução penal e sistema prisional, nos termos da Portaria de Instauração de Correição nº 44/2018, publicada no Diário Eletrônico do CNMP, Caderno Processual, edição nº 33, de 21 de fevereiro de 2018.

O segundo seria conhecer *in loco* a realidade prisional do Estado do Rio Grande do Sul, de modo a verificar as medidas judiciais e extrajudiciais adotadas pelo

Ministério Público, bem como acompanhar, para além dos relatos constantes do PIC nº 0.00.000.000014/2018-61, o estado de crise pelo qual ainda perpassa o sistema carcerário do Estado.

O terceiro, por sua vez, era conhecer e fomentar, junto à Administração Superior, boas práticas em sistema prisional e segurança pública, a fim de que a atribuição tão vital do Ministério Público de fiscalizar a execução penal seja, de fato, eficaz e transformadora.

Para tanto, a visita buscou a interlocução com diversos órgãos locais, notadamente: Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul, Ministério Público Federal no Rio Grande do Sul e Governo do Estado, visando obter um olhar multifário da realidade local.

A ação pautou-se, ainda, pela visita a alguns estabelecimentos prisionais, observando-se, todavia, as orientações de segurança institucional, a fim de verificar a adequação de condições e procedimentos à legislação de regência, notadamente a Lei de Execução Penal, bem como à adoção de boas práticas que restabeleçam e mantenham o respeito aos direitos humanos das pessoas privadas de liberdade, nas balizas postas na Constituição Federal.

Como momento anterior a tais ações, a Comissão participou da abertura da correição temática, realizada no dia 3 de abril de 2018, na sede do Ministério Público Estadual e iniciada às dezessete horas e vinte minutos, com a presença de vários membros do *Parquet* local e, notadamente, o Procurador-Geral de Justiça Fabiano Dallazen; o Conselheiro Nacional do Ministério Público Dermeval Farias; a Procuradora-Chefe do Ministério Público Federal no Rio Grande do Sul Patrícia Maria Nunez Weber; o Corregedor-Geral do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul Ivan Saraiva Melgaré; e o Membro Auxiliar da Corregedoria Nacional do Ministério Público Rinaldo Reis Lima.

Em tal momento, Dr. Ivan Saraiva falou da satisfação em receber a correição temática do CNMP e do papel da corregedoria de avaliar as rotinas e procurar

alternativas de melhorias destas. Discorreu sobre a resolutividade da atuação ministerial junto à sociedade e finalizou desejando sucesso nos trabalhos da correição e colocando a Corregedoria-Geral à disposição. Em seguida, o Dr. Dermeval Farias agradeceu o apoio do Ministério Público local na correição temática e nos trabalhos da Comissão do Sistema Prisional, Controle Externo da Atividade Policial e Segurança Pública, falou dos problemas da política de desencarceramento desenvolvida pelo Poder Executivo, da cifra negra e do crescimento da criminalidade, e do grande número de mandados de prisão não cumpridos, bem como da necessidade de interação do Ministério Público, Poder Judiciário e Poder Executivo na busca de melhorias na segurança pública.

Discorreu ainda sobre o papel do CNMP de indutor de políticas públicas e como órgão passível de promover a integração de todos os atores da segurança pública. Mencionou as alterações propostas na Lei de Execução Penal e em outras leis, que vão demandar mudança na atuação ministerial. Sobre a atuação resolutiva do Ministério Público, citou a experiência exitosa de parceria entre Ministério Público Estadual e Federal na liberação de verbas do Fundo Penitenciário Nacional (FUNPEN) no Estado de Roraima e reforçou o papel do CNMP de estabelecer diálogo, fomento e incentivo à atividade-fim dos membros de todo o País.

Sob tal viés, o Presidente da CSP finalizou falando que o objetivo da correição temática seria de trazer boas práticas, assim como de conhecer a atuação local para aprender e fomentar melhorias, promovendo uma gestão eficiente do Ministério Público no combate à criminalidade e estabelecendo o diálogo entre os responsáveis pela execução penal.

Ao encerrar a solenidade de abertura, Dr. Fabiano Dallazen discorreu sobre a necessidade de unidade nacional na política de execução penal e segurança pública, respeitando-se peculiaridades locais, mencionando tanto o planejamento estratégico do MP/RS quanto a necessidade de mudança de foco na atuação ministerial, com

articulação institucional na busca extrajudicial de soluções e não apenas por meio da judicialização das demandas.

A abertura dos trabalhos correccionais permeou, portanto, vocalizações quanto aos problemas carcerários do Estado, à precariedade da Cadeia Pública de Porto Alegre e à necessidade de integração da sociedade, Poder Judiciário, Poder Executivo, Ministério Público Estadual e Federal na busca de alternativas no sistema prisional e segurança pública, representando o cenário que naquele Estado da Federação seria observado nos próximos dias, tendo a solenidade finalizado às dezessete horas e cinquenta minutos.

6.1 VISITA A ESTABELECIMENTOS PENAIS

Inicialmente, cumpre registrar que, durante a visita a todos os estabelecimentos penais no Estado do Rio Grande do Sul, a equipe da Comissão do Sistema Prisional, Controle Externo da Atividade Policial e Segurança Pública foi acompanhada por seguranças institucionais do Ministério Público local.

Outrossim, a visita dividiu-se em dois dias: o primeiro, destinado a conhecer o Presídio Estadual Feminino de Lajeado e o Complexo Penitenciário Estadual de Canoas (PECAN I e II), o segundo à Cadeia Pública de Porto Alegre, conforme descrição abaixo:

6.1.1 PRESÍDIO ESTADUAL FEMININO DE LAJEADO

Às oito horas do dia 4 de abril de 2018, a equipe da CSP saiu de Porto Alegre com destino à cidade de Lajeado/RS, para visita ao Presídio Feminino local, com chegada à unidade às dez horas da manhã.

Estiveram presentes os Conselheiros Nacionais do Ministério Público Dermeval Farias, Sebastião Caixeta e Luciano Nunes, a Promotora de Justiça de Lajeado Ana

Emília Vilanova, a membro auxiliar da CSP/CNMP Vanessa Cavallazzi, a membro colaboradora da CSP/CNMP Adriana de Albuquerque, e as servidoras assessoras da CSP/CNMP Thays Rabelo e Bruna Monteiro, entre outros membros do MP/RS.

Segundo consta do último Relatório Anual, extraído do Sistema de Inspeção Prisional do Ministério Público, o estabelecimento prisional foi fundado em 25 de novembro de 2016, com recebimento de internas a partir de janeiro de 2017, sendo destinado apenas a internos do sexo feminino, com capacidade para 72 (setenta e duas) presas em 8 (oito) celas coletivas.

Constatou-se que o Presídio Feminino de Lajeado é fruto de ação comunitária, por iniciativa do Conselho da Comunidade, construído a partir de verbas das contas de penas alternativas e mão de obra dos detentos do Presídio Masculino de Lajeado, de modo que a manutenção da unidade prisional também se dá com ajuda de doações da comunidade. À vista de tal fato, o estabelecimento não segue o padrão arquitetônico determinado pela Resolução nº 9, de novembro de 2011, do Conselho Nacional de Política Criminal e Penitenciária (CNPCCP), bem como da Superintendência dos Serviços Penitenciários (SUSEPE).

Não obstante o apoio comunitário, o estabelecimento é administrado pela SUSEPE, possuindo como responsável a Agente Penitenciária Andressa Berenice Ehlert.

No dia da visita, a ocupação total era de 24 (vinte e quatro) presas, sendo 17 (dezessete) em regime fechado, 1 (uma) em regime semiaberto e 6 (seis) em prisão provisória. Segundo informado pela Promotora de Justiça Ana Emília, a unidade atende a presas de três Comarcas próximas, quais sejam: Lajeado, Estrela e Teutônia.

Outrossim, mencionou-se que há 2 (duas) mulheres em prisão domiciliar, tendo a uma delas sido deferida tal medida substitutiva após a decisão proferida pelo Supremo Tribunal Federal (STF) no *Habeas Corpus* nº 143.641, no qual se concedeu a ordem *para determinar a substituição da prisão preventiva pela domiciliar – sem prejuízo da aplicação concomitante das medidas alternativas no art. 319 do CPP – de todas as mulheres presas, gestantes, puérperas ou mães de crianças e deficientes, nos*

termos do art. 2º do ECA e da Convenção sobre Direitos das Pessoas com Deficiências (Decreto Legislativo 186/2008 e Lei 13.146/2015), enquanto perdurar tal condição, excetuados os casos de crimes praticados por elas mediante violência ou grave ameaça, contra seus descendentes ou, ainda, em situações excepcionalíssimas, as quais deverão ser devidamente fundamentadas pelos juízes que denegarem o benefício, e se estendeu o benefício às demais mulheres presas, gestantes, puérperas ou mães de crianças e de pessoas com deficiência, bem como assim às adolescentes sujeitas a medidas socioeducativas em idêntica situação no território nacional.

Nesse momento preliminar, quando foi questionada a ociosidade das vagas à Promotora de Justiça, identificou-se que a gestão das vagas no Estado dá-se pelo juízo de execução penal, de modo que cada um faz o gerenciamento da unidade prisional sob sua responsabilidade, não havendo racionalidade na sua distribuição e evidenciando-se a necessidade de negociação para transferência de internos a partir de compensação.

A inspeção do CNMP se iniciou com vistoria nos procedimentos de entrada e revista de visitas no Presídio. Verificou-se que há local específico (box) para realização das revistas íntimas e que o scanner corporal não funciona há pelo menos 3 (três) meses, segundo informações da agente penitenciária. Para análise dos itens trazidos por familiares nas visitas, há uma máquina de raio-x em funcionamento, sendo procedido ainda o exame manual.

Seguindo os protocolos de segurança da unidade, todos os membros da equipe da CSP, na visita, tiveram seus aparelhos telefônicos recolhidos, antes de entrar na galeria de celas. Outrossim, ainda no que atine à segurança, a unidade conta 8 (oito) agentes penitenciários, sendo 2 (dois) por turno, bem como com um agente administrativo.

Após, procedeu-se à vistoria das áreas administrativas e das galerias de celas. A galeria conta com 8 (oito) celas, estando, no dia, 6 (seis) ocupadas, não havendo uma específica para visita íntima, razão pela qual se utiliza daquelas vagas para tal finalidade. As celas apresentam boas condições, havendo camas e colchões para

todas as presas. Desse modo, o Presídio Feminino de Lajeado fornece uniforme para todas as presas, bem como roupa de cama. A separação das internas não ocorre como determina o art. 84, da Lei de Execução Penal⁸, mas, sim, lastreando-se pela afinidade entre elas.

Consoante informado pela Promotora de Justiça, a grande maioria de mulheres ali encarceradas deve-se ao crime de tráfico de drogas, capitulado pela Lei nº 11.343, de 23 de agosto de 2006, que institui o Sistema Nacional de Políticas Públicas sobre Drogas, e seus companheiros e maridos encontram-se igualmente reclusos, na maior parte das vezes, no Presídio Masculino, ao lado.

Em conversa com as internas, estas informaram que os treinamentos antes oferecidos, tais como manicure e cabelereiro, foram suspensos na unidade. Houve igualmente reclamação quanto à ausência de atividades de ressocialização e de informações sobre a situação processual, notadamente pela insuficiência da prestação jurídica prestada pela Defensoria Pública. Nesse meandro, a vocalização das reclusas foi no sentido de que representante da Defensoria Pública compareceu uma vez na unidade nos últimos 5 (cinco) meses.

O refeitório da unidade, onde as internas realizam o almoço e o jantar, é amplo e possui boas condições estruturais e de higiene, havendo no local um banheiro de uso coletivo. Em seguida, a equipe da CSP conheceu o espaço destinado ao atendimento psicossocial. Embora o Presídio não conte com atendimento por assistente social, há atendimento psicológico regular e o espaço, para tanto, visando

⁸ Art. 84. O preso provisório ficará separado do condenado por sentença transitada em julgado.

§ 1º Os presos provisórios ficarão separados de acordo com os seguintes critérios: I - acusados pela prática de crimes hediondos ou equiparados; II - acusados pela prática de crimes cometidos com violência ou grave ameaça à pessoa; III - acusados pela prática de outros crimes ou contravenções diversos dos apontados nos incisos I e II. § 2º O preso que, ao tempo do fato, era funcionário da Administração da Justiça Criminal ficará em dependência separada. § 3º Os presos condenados ficarão separados de acordo com os seguintes critérios: I - condenados pela prática de crimes hediondos ou equiparados; II - reincidentes condenados pela prática de crimes cometidos com violência ou grave ameaça à pessoa; III - primários condenados pela prática de crimes cometidos com violência ou grave ameaça à pessoa; IV - demais condenados pela prática de outros crimes ou contravenções em situação diversa das previstas nos incisos I, II e III.

a visita assistida com descendente criança, é customizado, para fins de interação com a criança.

Nesse liame, a visita assistida ocorre uma vez por mês, com duração aproximada de 60 (sessenta) minutos, com a criança de 1 (um) a 12 (doze) anos incompletos, nos termos do art. 19, § 4º, da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, que garante a convivência da criança e do adolescente com a mãe ou o pai privado de liberdade, por meio de visitas periódicas promovidas pelo responsável ou, nas hipóteses de acolhimento institucional, pela entidade responsável, independentemente de autorização judicial. Registra-se, nesse ponto, que o estabelecimento não conta com unidade materno-infantil.

Em seguida, visitou-se o pátio do Presídio Feminino de Lajeado, que é vistoriado por duas câmeras de segurança, além de possuir tela na parte superior, para fins de segurança, conquanto haja relatos de objetos serem arremessados do estabelecimento penal masculino ao lado. Ato contínuo, restou conhecida a sala de estudos, que, em ótimo estado, conta com livros, cadeiras e mesas novas e ar-condicionado.

Segundo elucidado pela responsável da unidade, há oferta de ensino fundamental e médio por meio do Núcleo Estadual de Educações de Jovens e Adultos (NEEJA), com aulas no período da tarde e com a concessão de certificação pelo NEEJA Liberal. Nos termos do último Relatório Anual constante do SIP/MP, com visita realizada em março de 2018, são oferecidas 15 (quinze) vagas de estudo, com 10 (dez) estudando.

Outrossim, ante a ausência de regulamentação da SUSEPE sobre a remição de pena pela leitura, a unidade prisional, embora conte com tal atividade, ainda não permite a remição nesta modalidade, mas tão somente pelo trabalho e pelo estudo.

Há também salas de aulas destinadas à profissionalização, com oferecimento de cursos periódicos (manicure, maquiagem, cabelereiro) e com vagas limitadas, em torno de 4 (quatro) presas, ante a limitação do espaço físico.

Segundo relatado pelas agentes penitenciárias, a unidade já estabeleceu parcerias com a Universidade local para oferecimento de atividades às presas e a maior parte desses projetos se dá por meio de voluntariado. No que atine propriamente à atividade laboral, este ocorre internamente, havendo, nos termos do último Relatório Anual de Inspeção, 8 (oito) presas trabalhando.

Nesse jaez, há lavagem de roupa semanal, sendo a lavanderia manejada por uma das detentas, contando o trabalho para fins de remição de pena, assim como há oportunidade de trabalho na cozinha geral e na cozinha administrativa.

Ademais, constatou-se que não há assistência médica na própria unidade prisional. O atendimento ginecológico é feito no posto de saúde da Cidade, enquanto os demais atendimentos médicos são feitos pela equipe do Presídio Masculino de Lajeado, que fica ao lado e, contando com equipe própria, atende o público feminino após os atendimentos masculinos, quando possível. Outrossim, mencionou-se que há uma médica voluntária que comparece, sempre que viável, às sextas-feiras à unidade prisional, assim como a inexistência de atendimento psiquiátrico.

Quanto ao fornecimento de medicamentos, tem-se que o Sistema Único de Saúde não concede todos os remédios necessários, razão pela qual as famílias custeiam os tratamentos, principalmente aqueles revolvem o caráter psiquiátrico, trazendo-os quando das visitas. Estas, registra-se, dão-se duas vezes na semana, às quartas-feiras e domingo.

Uma vez questionada sobre a assistência jurídica, a Promotora de Justiça esclareceu que há apenas um defensor público para proceder ao atendimento de três unidades prisionais, mas que este sempre se faz presente no estabelecimento feminino, onde, até mesmo pelo número de internas, o quantitativo de atendimentos é menor.

Ao mencionar sobre o Presídio masculino, a Promotora de Justiça aduziu que este se encontra, parcialmente, interditado, para além de sua capacidade. Nesse

passo, mencionou que a unidade possui galerias destruídas e que sua estrutura é bastante precária.

Ao cabo, a equipe da CSP visitou o restante das instalações administrativas, notadamente a sala de convivência, de administração, de professores, despensa, todas em ótimo estado de conservação, tendo a visita se encerrado às onze horas e quarenta minutos.

Após conhecer as instalações do Presídio Estadual Feminino de Lajeado, a Comissão teve ciência de que a implementação das audiências de custódia ainda se encontra em projeto piloto, de modo que apenas na Capital e em algumas cidades, como Passo Fundo e Pelotas, elas são realizadas.

De mais a mais, mencionou-se a construção no Estado do que se intitula *prisão virtual* ou *preso em nuvem*, com a criação de vaga virtual no semiaberto, constituindo uma lista eletrônica de apenados à espera de uma tornozeleira ou de uma vaga em albergues do semiaberto e com determinação, porém, para que compareçam periodicamente para assinatura de ponto físico.

6.1.2 PENITENCIÁRIA ESTADUAL DE CANOAS (PECAN-1)

Às quinze horas do dia 4 de abril de 2018, a equipe do CNMP iniciou a vistoria na Penitenciária Estadual de Canoas (PECAN-1). Classificada como Penitenciária, nos termos do art. 87, da Lei de Execução Penal, a unidade foi fundada em 1º de março de 2016, destinada exclusivamente ao sexo masculino.

Segundo informado, a obra se deu em caráter emergencial, sendo custeada tanto com recursos federais quanto estaduais, com participação, inclusive, da Prefeitura, seguindo um padrão arquitetônico específico. O estabelecimento é gerenciado igualmente pela SUSEPE, tendo como responsável o Diretor Marcelo Luis Martinelli.

Na fase inicial da visita, foram prestados alguns esclarecimentos sobre a segurança do local. Segundo dito pelos agentes penitenciários e pelo diretor do estabelecimento, há um bloqueador de sinal de aparelho celular instalado e em funcionamento e a segurança é feita por 75 (setenta e cinco) agentes penitenciários, todos servidores estaduais, sendo 15 (quinze) por turno. O treinamento dos agentes foi oferecido pela própria Superintendência dos Serviços Penitenciários do Estado.

Nesse ponto, restou afirmando que os agentes penitenciários aprovados no último concurso estadual foram lotados, em sua grande maioria, na PECAN I e II, não havendo notícia de que o treinamento revolveu questões de segurança dinâmica.

Uma especificidade da unidade prisional em questão é o fato de não aceitar presos faccionados, devendo estes aceitarem as condições de reclusão impostas pela administração prisional para ali ficarem custodiados, a exemplo do uso obrigatório dos uniformes e da necessidade de agendamento de visita íntima pelos(as) companheiros(as), que ocorre às terças-feiras. Tais medidas auxiliam para que a ordem seja mantida na unidade, diminuindo, consideravelmente, o número de movimentos de subversão. Nesse sentido, calha apontar os seguintes números extraídos do último Relatório Anual, constante do Sistema de Inspeção Prisional do Ministério Público:

Quadro 2: Disciplina na Penitenciária Estadual de Canoas (PECAN-1)

	Aparelhos					
	Presos em	Armas de	de	de	Apreensão	Falta
	regime	fogos	comunicação	e/ou	de drogas	grave
	diferenciado	apreendidas	acessórios	apreendidos		
Sanções de isolamento	0	0	0	0	0	220
Quantidade	0	0	0	0	0	220

Fonte: Sistema de Inspeção Prisional do Sistema Prisional. Maio de 2018.

Conforme dito, a unidade abriga apenas detentos não faccionados, havendo, quando de sua entrada, entrega de kit de higiene, inclusive com remédios de uso

contínuo, e há proibição para circulação de dinheiro, evidenciando-se o efetivo controle estatal na unidade.

Para entrada no estabelecimento penal, o interno passa por uma pesquisa, onde é verificada a existência de liderança negativa, devendo, para além disso, concordar, expressamente, com as regras da unidade carcerária. À vista disso e da sistemática estabelecida na unidade, que revolve atividades de ressocialização, verificou-se que o índice de retorno ao sistema prisional do preso que ali permanece recluso é de 20% (vinte por cento).

Segundo consta do último Relatório Anual, com visita em março de 2018, a capacidade da unidade é 393 (trezentos e noventa e três) homens no regime fechado, com ocupação de 364 (trezentos e sessenta e quatro) presos, sendo 191 (cento e noventa um) no regime fechado e 173 (cento e setenta e três) presos provisórios.

Em observância ao art. 84, da LEP, há separação de presos em galerias de acordo com o perfil dos crimes cometidos, de modo que ficam separados da seguinte forma: *i)* na galeria A, ficam os presos por crimes sexuais; *ii)* na galeria B, restam custodiados os presos provisórios; e *iii)* os presos por tráfico de drogas e crimes assemelhados ficam na galeria C.

Feitos esses esclarecimentos iniciais, anunciou-se as regras da visita, demonstrando todas aquelas voltadas para entrada de bens, alimentos e outros itens, que se encontravam afixadas na parede. Outrossim, existe um raio-x para análise dos volumes trazidos e de scanner corporal em funcionamento para revista das visitas, havendo tal equipamento em todas suas salas de revistas. Nesse ponto, foi informado que, em 2 (dois) anos, não foi encontrado nenhum celular e apenas pequenas porções de droga.

Há uma sala específica para a permanência de crianças, com ambiente lúdico, bem como de um fraldário para utilização das visitas com crianças, onde os presos recebem seus filhos de até 12 (doze) anos incompletos.

Um dos primeiros espaços que a equipe da CSP conheceu foi o destinado aos atendimentos médicos. A unidade oferece atendimento médico diário, com

excelentes instalações, sendo o serviço mantido pela municipalidade. Para além disso, são realizados acompanhamento psicológico, odontológico e assistencial. Os medicamentos, salvo aqueles de alto custo, são fornecidos igualmente pelo Município.

Em seguida, as instalações da cozinha geral foram conhecidas. Com boa estrutura e equipamentos novos, os presos laboram na cozinha, recebendo remuneração e possuindo direito à remição da pena. Lá, são produzidos cerca de 3300 (três mil e trezentos) pães por dia e todas as refeições dos internos, dispondo de refrigeradores para assegurar a conservação dos alimentos.

O estabelecimento conta igualmente com lavanderia industrial, local onde são lavados todos os uniformes e roupa de cama de internos, sendo que semanalmente são fornecidas duas trocas de uniformes. Tais equipamentos também são manuseados por presos, que receberam orientações de segurança para tanto e fazem jus ao benefício da remição, sem contudo, serem remunerados.

No que atine ao trabalho, com finalidade educativa e produtiva, tem-se, segundo o último Relatório Anual de Inspeção, com visita em 14 de março de 2018, que 186 (cento e oitenta e seis) estavam realizando trabalho interno e oito em trabalho remunerado. Tal dado vai ao encontro do que foi informado pelo Diretor da unidade, ao asseverar que mais de 50% (cinquenta por cento) dos presos estavam classificados para trabalho e/ou educação.

A assistência educacional, que compreende a instrução escolar e a formação profissional, é garantida na unidade prisional, notadamente para ensino de alfabetização, fundamental, médio e profissionalizante, de modo que são ofertadas 90 (noventa) vagas e se encontram estudando 60 (sessenta) pessoas. O ensino é garantido em 2 (dois) turnos, prestado por professores estaduais, por meio do NEEJA.

Para isso, a unidade conta com 3 (três) salas de aula em ótimo estado, com cadeiras e mesas novas, cada uma com capacidade para 15 (quinze) detentos. Outrossim, há, ainda, 2 (duas) bibliotecas, com várias obras que foram doadas. Nesse ponto, mencionou-se que a Administração Prisional requisitou recentemente mais livros, com o desiderato de possibilitar maior diversidade de leitura dos internos.

Diante do ensino prestado, há 2 (dois) presos, segundo informado pelo Diretor do estabelecimento, com notas aptas a entrar em faculdades por meio do Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM).

Há, ainda, na unidade, oficinas para gastronomia/culinária e reciclagem, assim como atividades de educação física, nas sextas-feiras, com certificação para tanto. Dispondo de horta, a unidade promove a produção de morangos, e, dentro suas oficinas profissionalizantes, se procede a construção de carinhos para transporte de alimentos, a ser fornecido para todo o Estado; de artesanato e uniformes, por meio de oficina de costura com 10 (dez) máquinas industriais. Tais salas possuem equipamentos de proteção individual, fornecidos pela empresa contratante, o que perfaz que o interno tenha o sentimento de trabalho. Alguns, segundo dito pelo Diretor Penitenciário, dizem que *são funcionários da empresa*.

Deve-se grifar que houve reclamações quanto à falta de apoio e convênios com o Poder Executivo local para realização de atividades de ressocialização para os detentos, tendo ocorrido iniciativas com parcerias do Poder Judiciário e Ministério Público.

Um ponto que chamou atenção da Comissão Prisional foi a existência de *facilitadores* nas galerias, que, não se constituindo lideranças negativas, gerenciam as demandas dos outros internos para fins de saúde, educação e trabalho, sendo escolhidos pelos próprios reclusos e ante a disciplina destes.

A Comissão, ao conhecer uma parte das galerias, visitou as passarelas superiores, com padrão arquitetônico instituído pelo CNPCP, nos termos da Resolução nº 9, de 18 de novembro de 2011, alterada pela Resolução nº 6, de 7 de dezembro de 2017. Além disso, adentrou o pátio em horário de visitação, tendo na oportunidade conversado com alguns reclusos.

As celas, no total de 52 (cinquenta e duas), possuem boa estrutura geral e apresentaram-se limpas e organizadas, com capacidade para 8 (oito) internos. Segundo informado, há cama e colchão para todos, bem como água quente ou frio

para banho e instalações sanitárias adequadas. Com o objetivo de melhor convivência entre os internos, há celas específicas para não fumantes.

A unidade possui, ainda, locais específicos para visitação íntima, em que são disponibilizados um *kit*, com troca de roupa de cama e preservativo. Ressalva-se que as visitas só ocorrem por vontade das parceiras (os), de modo a respeitar seu anseio de encontrá-los, sendo previamente agendadas e existindo um registro específico para tais visitas.

De mais a mais, alguns pontos foram destacados, a saber: *i)* o contato com o mundo externo por aparelho telefônico dá-se a partir de solicitação ao agente penitenciário; *ii)* a unidade não possui cantina, considerando que não é permitida a circulação de dinheiro no PECAN I; *iii)* são liberadas 7 (sete) carteiras de cigarro por semana.

De acordo com relato do diretor da unidade, a Defensoria Pública comparece duas vezes por mês ao presídio e o custo de manutenção de cada preso no sistema penitenciário do Estado gira em torno de R\$ 1.700,00 (mil e setecentos reais), sendo que na PECAN-1 o custo fica em R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), sendo essa diferença encarada como investimento, pois há total controle estatal e possibilidade de ressocialização daqueles que ali cumprem suas penas.

As medidas acima reportadas deixam a apontar sinais da experiência de segurança dinâmica, que visa superar a dicotomia havida entre a garantia de direitos e os riscos e vulnerabilidades um estabelecimento prisional, entendida *como um conjunto de ações que contribuem para o desenvolvimento positivo das relações profissionais entre servidores e prisioneiros, sendo uma abordagem específica de segurança com base no conhecimento da população prisional e na compreensão das relações entre eles internamente e por sua vez entre os presos e funcionários*⁹.

Ao consubstanciar práticas de inteligência e tratamento humanitário, a segurança dinâmica revolve rotinas desde triagem de presos até prestação de serviços

⁹ BRASIL. Departamento Penitenciário Nacional (DEPEN). **Modelo de Gestão para a Política Prisional**. Brasília: 2016. Disponível em: http://www.justica.gov.br/central-de-conteudo/politica-penal/modelo-de-gestao_documento-final.pdf. Acesso em 25 maio 2018.

e assistência, com o desenvolvimento de relacionamento positivo com os prisioneiros e com a ocupação dos internos em atividades construtivas aptas a possibilitar sua reintegração à sociedade. Segundo o Modelo de Gestão para a Política Prisional, expedido pelo Departamento Penitenciário Nacional (DEPEN), tem-se que:

Tecnologias não-invasivas, qualificação profissional e reconhecimento da importância das carreiras penitenciárias, planejamento gerencial e operacional voltado para a garantia de direitos, integração e complementariedade entre os servidores das diferentes áreas e setores da gestão prisional, interdisciplinaridade na prestação de serviços e abertura dos estabelecimentos prisionais às políticas públicas e sociais são, portanto, requisitos para a construção de ambientes seguros e de garantia de direitos para todos os sujeitos¹⁰.

Tal inteligência emerge, inclusive, de tratados internacionais na área prisional, a exemplo das Regras de Mandela, que dispõe, em sua regra 3, que *a prisão e as demais medidas cujo efeito seja separar uma pessoa do mundo exterior, são aflitivas pelo simples fato de que despojam essas pessoas de seu direito à autodeterminação, ao privá-las de sua liberdade e que o sistema penitenciário não deverá agravar os sofrimentos inerentes à situação de privação de liberdade*. Nesse ponto, ratifica-se tal inteligência o disposto nas normas 58 e 87 das Regras de Mandela.

Dentre as rotinas evidenciadas na PECAN-1 que se assemelham à segurança dinâmica, citam-se: a aceitação de regras próprias do estabelecimento; a padronização dos itens com os quais visitantes das pessoas privadas de liberdade podem adentrar nos estabelecimentos; as formas de agendamento de visitas íntimas; o conhecimento pelos agentes penitenciários dos internos reclusos no estabelecimento; a multiplicidade de atividades educativas e profissionais disponibilizadas na unidade; a existência de instrumentos de segurança adequados, como caixa de areia; a participação da família nas atividades; e a forma individualizada de tratamento do preso, com a presença dos facilitadores de galerias.

¹⁰ BRASIL. Departamento Penitenciário Nacional (DEPEN). **Modelo de Gestão para a Política Prisional**. Brasília: 2016, p. 152. Disponível em: http://www.justica.gov.br/central-de-conteudo/politica-penal/modelo-de-gestao_documento-final.pdf. Acesso em 25 maio 2018.

Feitas tais considerações, a visita à PECAN-1 finalizou às dezesseis horas e cinquenta e dois minutos.

6.1.3 PENITENCIÁRIA ESTADUAL DE CANOAS (PECAN-2)

Às dezessete horas do dia 4 de abril de 2018, a equipe do CNMP iniciou a vistoria na Penitenciária Estadual de Canoas (PECAN-2). Classificada como Penitenciária, nos termos do art. 87, da Lei de Execução Penal, a unidade foi fundada em 1º de julho de 2017, destinada exclusivamente ao sexo masculino.

Administrada pela SUSEPE, a unidade tem como responsável o Diretor Tiago Marcarini Lindholz e conta com 30 (trinta) agentes penitenciários para fins de segurança, sendo 10 (dez) por turno.

Em momento preliminar da visita, tal como ocorreu na PECAN-1, foram esclarecidos os procedimentos de segurança, relatando que as regras havidas na dita unidade são igualmente válidas na PECAN-2, notadamente aquelas sobre a não circulação de dinheiro, o agendamento de visitas íntimas, a alimentação, a utilização obrigatória de uniforme, a quantidade de presos por cela, o fornecimento de kit de higiene renovado semanalmente, o atendimento de médicos e de dentistas três vezes por semana, e a oferta de Ensino Fundamental e Médio.

O presídio contava, no dia da visita, com 497 (quatrocentos e noventa e sete) presos, com perfil, predominantemente, de condenações por roubos de veículos. Nessa toada, consta do Sistema de Inspeção Prisional do Ministério Público, conforme o Relatório Anual com visita em 27 de março de 2018, que a capacidade do estabelecimento é de 805 (oitocentos e cinco) homens em regime fechado, apresentando ocupação aproximada de 61,73% (sessenta e um vírgula setenta e três por cento) de sua capacidade. A ociosidade de vagas dá-se, sobretudo, pela falta de agentes penitenciários para manutenção da segurança e funcionamento total da unidade.

Sobre o serviço de saúde disponibilizado na unidade carcerária, tem-se que ela dispõe de 3 (três) médicos, 1 (um) técnico de enfermagem e 1 (um) enfermeiro, existindo Ação Civil Pública ajuizada para garantir um melhor atendimento médico na PECAN-2. Segundo informado, em até 24 (vinte e quatro) horas da entrada do preso no estabelecimento, é realizado o primeiro atendimento médico, oportunidade na qual são repassados os esclarecimentos iniciais sobre o serviço de saúde posto à disposição.

No que tange à assistência educacional, são fornecidos dois turnos de aula, com a média de 5 a 7 alunos por turno, dado que vai encontro ao que consta do Sistema de Inspeção Prisional, haja vista que há informação inserta no Relatório sobre a existência de 20 (vinte) vagas para estudo, com apenas 15 (quinze) presos em plena atividade educacional.

Em relação ao trabalho, restou informado que, hodiernamente, 30% (trinta por cento) dos presos estão classificados para o trabalho, notadamente em ligas internas e externas, havendo 166 (cento e sessenta e seis) presos realizando trabalho interno, com direito à remição pela atividade laboral. Citou-se, nesse ponto, a existência de parceria com uma empresa de pequeno porte local para produção de absorventes e fraldas.

Restou igualmente mencionado pelo responsável da unidade que é feito, quando da entrada do preso, uma pesquisa de perfil social e criminal do recluso, a partir das informações constantes do sistema informatização do Ministério Extraordinário da Segurança Pública e dos dados existentes quanto ao local de sua moradia e àqueles que o visitam.

Foram conhecidas pela equipe da CSP das instalações que revolvem o parlatório, o pátio, galeria de celas, bem como a cozinha industrial, que possui modernas câmeras frias para armazenamento de alimentos e onde são produzidas as cinco refeições diárias dos internos. Segundo informado, a cozinha foi construída recentemente, com estrutura adequada ao inverno local ao possuir câmaras para

hortifrútiis, e custou aproximadamente R\$ 120.000.000,00 (cento e vinte milhões de reais).

Deve-se registrar que, alguns dias antes da visita, houve um episódio em que presos atearam fogo em colchões que se encontravam em depósito de um dos pavilhões, causando danos consideráveis. A área está isolada e passará por limpeza específica para remoção de resíduos tóxicos, porém nenhum preso ou agente ficou ferido e a situação foi controlada. Nas observações finais do Relatório Anual de inspeção constante do SIP-MP consta que:

Os Promotores de Justiça iniciaram a inspeção no local de incidente registrado no final de semana antecedente, por volta das 11h30min, quando presos da Galeria F atearam fogo em colchões que se encontravam numa sala, causando danos nos sistemas elétricos e hidráulicos nesta e na Galeria E, entre outros. Os presos foram transferidos para a PECAN 3 e para a Modulada de Charqueadas. Consoante a Direção da Casa, houve determinação do DSEP para que presos que estavam no Centro de Triagem da Cadeia Pública de Porto Alegre, cerca de 90, fossem transferidos para aquela penitenciária. Salientou que não foi feita uma triagem completa desses presos e muitos deles estavam ligados à facção dos "Manos", que não aceitaram permanecer na Casa em vista das regras e disciplina mais duras. Já haviam dito à Juíza da Fiscalização que não ficariam ali e estariam dispostos até mesmo a matar. No ponto, o MP se manterá vigilante para que o complexo não se contamine com facções, para que se multiplique a semente plantada na Pecan I, onde o Estado proporciona tratamento penal, com resultados altamente positivos. A penitenciária tem 123 Agentes lotados, e funcionava com 09 no plantão, para o atendimento de seis galerias, sendo que com ocupação completa necessitará entre 15 a 20 por dia. Verificou-se também que a penitenciária possui uma só viatura, o que é insuficiente para todas as movimentações. Os Promotores de Justiça estiveram também na PECAN3 visitando os locais onde os presos da PECAN2 foram alojados, bem como na cozinha-geral, que havia há pouco começado a operar, a qual atende tanto a PECAN2 quanto a PECAN3. Cumpre destacar que a infiltração de facções no complexo já é objeto de expediente na Promotoria de Justiça (PA 01217.000.224/2018).

A visita, finalizada às dezoito horas e vinte minutos, possibilitou igualmente que a Comissão Prisional tivesse ciência sobre os procedimentos de dispensa de licitação havidos para construção da cozinha industrial na PECAN-2, bem como de estabelecimentos penais e suas respectivas reformas a partir de pré-moldados, tendo sido aduzido que a criação de vagas nessa modalidade custa ao Estado em torno de R\$ 60.000,00 (sessenta mil) a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

6.1.4 CADEIA PÚBLICA DE PORTO ALEGRE

A visita à Cadeia Pública de Porto Alegre foi realizada no dia 5 de abril de 2018, com início às nove horas e trinta minutos. Diante das vulnerabilidades na segurança do local, não foi possível realizar a visita sem aviso prévio, que ocorreu com a condução da Brigada Militar.

Inicialmente, deve-se esclarecer que a Brigada Militar se encontra na administração e na segurança da Cadeia Pública de Porto Alegre desde 1994, inexistindo plano estatal para que tal órgão de segurança pública saía da gestão do estabelecimento penal, com a consequente assunção de servidores ligados à administração penitenciária¹¹. Atualmente, a unidade está sob responsabilidade do Coronel Marcelo Gayer Barbosa e 313 (trezentos e treze) policiais trabalham na Cadeia, em regime de rodízio.

Nesse ponto, é sabido que não cabe a Polícia Militar desempenhar ações de agentes penitenciários, seja pela própria matriz de competência estabelecida pela Constituição Federal, seja porque as normas internacionais, como as Regras de Mandela¹², estipulam que os agentes penitenciários devem ser criteriosamente selecionados, com dedicação exclusiva e devidamente capacitado.

¹¹ Importante mencionar que, além da Cadeia Pública de Porto Alegre, o Presídio Estadual de Charqueadas também se encontra sob administração e segurança da Brigada Militar.

¹² Regra 74 1. A administração prisional deve promover seleção cuidadosa de funcionários de todos os níveis, uma vez que a administração adequada da unidade prisional depende da integridade, humanidade, capacidade profissional e adequação para o trabalho de seus funcionários. 2. A administração prisional deve, constantemente, suscitar e manter no espírito dos funcionários e da opinião pública a convicção de que este trabalho é um serviço social de grande importância, e para atingir seu objetivo deve utilizar todos os meios apropriados para informar o público. 3. Para garantir os fins anteriormente citados, os funcionários devem ser indicados para trabalho em período integral como agentes prisionais profissionais e a condição de servidor público, com estabilidade no emprego, sujeito apenas à boa conduta, eficiência e aptidão física. O salário deve ser suficiente para atrair e reter homens e mulheres compatíveis com o cargo; os benefícios e condições de emprego devem ser condizentes com a natureza exigente do trabalho.

Regra 75 1. Os funcionários devem possuir um padrão adequado de educação e receber as condições e os meios para exercerem suas funções de forma profissional. 2. Antes de tomarem posse, os funcionários devem receber treinamento em suas tarefas gerais e específicas, que deve refletir as melhores práticas modernas, baseadas em dados empíricos, das ciências penais. Apenas os candidatos que forem aprovados nas provas teóricas e práticas ao final do treinamento devem ser admitidos no serviço prisional. 3. A administração prisional deve garantir a capacitação contínua por meio de cursos

Diante de tal peculiaridade, a visita seguiu o ritual de trânsito da Brigada Militar na unidade, de modo que todos os integrantes da equipe da CSP somente podiam caminhar do lado direito dos corredores, próximo à parede, não podendo se separar do grupo de policiais militares que acompanharam a visita ou conversar, de forma reservada, com os presos.

A unidade, conhecida como Presídio Central de Porto Alegre, tem capacidade, segundo consta do último Relatório Anual disponível no Sistema de Inspeção Prisional, com vistoria realizada em 22 de março de 2018, de 1824 (um mil, oitocentos e vinte e quatro) presos em regime fechado, possuindo naquela data ocupação total de 4.599 (quatro mil, quinhentos e noventa e nove) presos, sendo 2.072 (dois mil e setenta e dois) em regime fechado e 2.527 (dois mil, quinhentos e vinte e sete) em prisão provisória.

No dia da visita da Comissão Prisional, o quantitativo era ainda maior: 4.801 (quatro mil, oitocentos e uma) pessoas estavam reclusas no Presídio Central, representando, aproximadamente, 3 (três) vezes sua capacidade total e um quadro de superlotação.

Se não bastasse a superlotação e diferentemente do apontado no Relatório Anual constante do Sistema de Inspeção Prisional, não há divisão de presos, provisórios, por regimes distintos de cumprimento de pena, primários e reincidentes, conforme a natureza do delito.

Isso porque a separação entre os presos ocorre, sobretudo, por pertencimento a diferentes facções, havendo grupos criminosos predominantes, a saber: "Abertos", "Manos", "Bala na Cara", "V7" e "Conceição". Para além da dita divisão, a unidade apresenta alas específicas para os seguintes grupos: LGBT; pessoas sem facção; presos usuários de drogas em tratamento; trabalhadores; presos primários; pessoas com curso superior; presos evangélicos e idosos; pessoas que cometeram crimes previstos

de treinamento em serviço, com o objetivo de manter e aperfeiçoar o conhecimento e a capacidade profissional de seus funcionários, depois de tomarem posse e durante sua carreira.

na Lei Maria da Penha; e ainda, presos "seguros", isto é, que cometeram crimes sexuais.

Com o objetivo de conhecer alguns pavilhões e um dos pátios da unidade, a equipe da CSP transitou em galerias, que, para além de se encontrem sujas e com evidências de infiltração de água, manchas de umidade, fungos e bolor, estavam com a fiação elétrica à mostra, evidenciando a possibilidade de acidentes nesse cenário.

Os pavilhões apresentam condições bastante degradadas e com pouca iluminação, de modo que a estrutura do prédio, datado da década de 50, precisa de reestruturação completa.

A comitiva do CNMP pôde adentrar e vistoriar celas do pavilhão que abriga presos condenados pela Lei Maria da Penha e crimes de trânsito, com aproximadamente 75 (setenta e cinco) detentos.

Foi possível visitar, ainda, algumas instalações do Pavilhão A, que abriga uma das facções. A existência de colchões nos corredores, onde os detentos dormem, chamou atenção para o fato de não haver limite definido entre as celas e os corredores de galerias, de modo que, pela falta de espaço, os presos retiraram as grades que dividiam um espaço do outro, circulando, dormindo e realizando suas atividades diárias nestes locais, sem qualquer controle estatal. As fotos abaixo desvelam as péssimas condições das celas:

Figura 1: Condições da cela do Pavilhão A da Cadeia Pública de Porto Alegre



Cabe registrar que é em tal ambiente onde são realizadas as visitas íntimas, haja vista não possuir o estabelecimento local apropriado para a sua realização. Desse modo, os encontros ocorreram dentro das galerias e são controlados pelos próprios presos, sem qualquer garantia de segurança e expondo a outrem as condições adversas de insalubridade do ambiente.

Outro ponto digno de nota é a existência de uma estrutura hierarquizada dentro dos pavilhões, conquanto exista a figura da Prefeitura, sendo a ele delegada a mediação entre os presos e a Brigada Militar e a responsabilidade pela estipulação das rotinas, como os horários de visita, banho de sol e utilização dos serviços de saúde, evidenciando, mais uma vez, que não há controle estatal nas galerias do Presídio.

Nesse ponto, o Diretor da Cadeia Público informou que, para que fosse possível a visita da Comissão Prisional a tais instalações, foi necessário celebrar prévio acordo com os líderes da facção e prefeitos dos pavilhões.

De mais a mais, pode-se perceber que não há uma regulação sobre os itens passíveis de entrarem no estabelecimento penal, conquanto haja em quase todas as celas aparelhos de televisão e outros equipamentos eletrônicos. Tanto é assim que o último Relatório Anual constante do SIP aponta que foram apreendidos no período de referência 3.375 (três mil, trezentos e setenta e cinco) aparelhos telefônicos e seus componentes.

Nesse jaez, a existência de cantinas internas no pavilhão ratifica a inexistência de critérios fixos para controle de entrada de objetos na unidade e sobreleva o poder de compra dentro do Presídio Central.

O cenário encontrado dentro dos pavilhões não difere do existente no pátio. O pátio do pavilhão B, visitado pela equipe da CSP, apresentava esgoto ao ar livre, sujeira e lixo espalhados, e abriga duas facções distintas, com cerca de 1.090 (mil e noventa) presos, conforme demonstra a foto abaixo:

Foto 2: Pátio do Pavilhão B da Cadeia Pública de Porto Alegre



A insalubridade do ambiente em questão, com focos de lixo e esgoto, ressaí-se como um local propício para a proliferação de doenças e pragas, notadamente aquelas de caráter infectocontagiosas.

Durante todo o trajeto da Comissão, foi possível cruzar com alguns presos, que, em posição de suposta submissão à Brigada Militar ante o uso da força, estavam sempre de cabeça baixa, com as mãos para trás. Outrossim, em alguns momentos, os policiais militares os obrigavam a ficar de frente para a parede, com as mãos para trás, sem algemas, para que a equipe da Comissão Carcerária pudesse prosseguir no trajeto previamente estipulado.

No que atine à educação, são fornecidas 240 (duzentas e quarenta) vagas para ensino fundamental e médio, representando a disponibilidade de tal direito à ínfima parte dos internos, o qual é realizado pelo NEEJA. Em relação ao trabalho, assenta-se que, em descumprimento à Lei de Execução Penal, não há prévia classificação. Entrementes, há 780 (setecentos e oitenta) presos laborando internamente, identificados com uniforme laranja, com 507 (quinhentos e sete) em trabalho

remunerado, em atividades relacionadas em sua maioria a cozinha, gráfica, limpeza e construção civil.

Foram vistoriadas ainda as obras de ampliação da unidade prisional e o Centro de Triagem I, onde os presos ficam, no máximo, até 20 (vinte) dias. No caminho, verificou-se que a unidade é rodeada por cachorros, que auxiliam, segundo o Diretor do estabelecimento, na segurança e estão prontos a *atacar a qualquer momento*.

No Centro de Triagem, construído a partir de pré-moldados, há um pequeno pátio para banho de sol e atendimento social com um profissional. A estrutura é boa, por se tratar de ambiente recém-inaugurado em agosto de 2017, e possibilitará, quando finalizado, a criação de 416 (quatrocentos e dezesseis) vagas, com custo aproximado de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) cada.

No dia da visita, havia no Centro de Triagem I 83 (oitenta e três) presos de 96 (noventa e seis) vagas, divididos em 12 (doze) celas. Foi informado que as audiências de custódia são realizadas em setor próprio do Centro de Triagem, o que se apresenta como positivo diante da desnecessidade de deslocamento de presos.

No retorno às instalações principais do Presídio Central, foi possível verificar o pátio do Pavilhão H, onde estão acampados deste o final do ano passado alguns presos pertencentes à facção "V7", que remete ao nome de uma rua da Vila Cruzeiro. Sobre o assunto, a CSP instaurou, diante da situação verificada na Cadeia Pública em questão, o Procedimento Interno de Comissão nº 0.00.000.000014/2018-61, para acompanhar as providências adotadas pelo Ministério Público local quanto às vulnerabilidades existentes no sistema carcerário.

Em relação aos dados médicos, a Enfermeira-Chefe da unidade informou que há 85 (oitenta e cinco) detentos em tratamento para tuberculose, sem indicação de isolamento, 127 (cento e vinte e sete) portadores de HIV, 49 (quarenta e nove) de sífilis, todos medicados, não ocorrendo falta de medicamentos na Cadeia Pública.

Nesse passo, aduziu que os recursos são providos pela SUSEPE, havendo inclusive o tratamento contínuo dos presos com câncer e que necessitam de

hemodiálise. Informou ainda que acontecem cerca de 400 (quatrocentos) atendimentos médicos por dia, com equipe formada por 6 médicos, 3 enfermeiros, 13 técnicos de enfermagem, 1 farmacêutico, 3 dentistas, 1 bioquímico, 1 nutricionista, 1 assistente social, 1 psicólogo, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, que, para além dos atendimentos ordinários, realizam exames laboratoriais básicos e raio-x.

Diante do cenário acima exposto, alguns pontos carecem serem destacados, a saber: *i)* a falta de controle das galerias por parte do Estado, de modo que ali as regras são estipuladas e seu cumprimento fiscalizado pelas facções criminosas, propiciando um ambiente de insegurança para os que ali laboram e aqueles que visitam a unidade prisional e com o exercício de papéis nitidamente estatais pelos Prefeitos das Galerias; *ii)* a administração e o controle da unidade pela Brigada Militar que, como órgão de segurança pública, não tem competência para exercer a função de agentes penitenciários e não possuem a qualificação exigida em normativos internacionais, como nas Regras de Mandela; e *iii)* as nefastas condições de infraestrutura da unidade prisional, que, para além da superlotação, encontra-se suja e em patente insalubridade.

Ante tais apontamentos e em que pese haver Ação Civil Pública e de execução de sentença apresentada pelo Ministério Público gaúcho (Processos nº 001/11201817855 e 001/20102838229), a Comissão não identificou uma ação coordenada do atores locais em execução penal, notadamente quanto ao eventual fechamento ou reestruturação da unidade prisional em questão, a partir de um plano de execução e monitoramento de ações de curto, médio e longo prazo, tendentes a sanear a grave violação de direitos humanos ocorrida no âmbito da Cadeia Pública de Porto Alegre.

6.2 REUNIÃO COM A PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA E A CORREGEDORIA-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Às catorze horas e quarenta minutos do dia 5 de abril de 2018, a equipe do CNMP esteve em reunião com o Procurador-Geral de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul, Fabiano Dallazen; o Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Jurídicos, César Luis de Araújo Faccioli; o Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Institucionais, Marcelo Lemos Dornelles; o Corregedor-Geral do Ministério Público, Ivan Saraiva Melgaré; o Chefe de Gabinete, Júlio César de Melo; e o Coordenador do Centro de Apoio Operacional Criminal e de Segurança Pública, Luciano Vaccaro, na sede do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul.

Iniciada a reunião, o Procurador-Geral de Justiça, ao agradecer a presença do CNMP no Estado para tratar de assunto que lhe é, deveras, sensível, fez breve relato sobre os estabelecimentos penais do Rio Grande do Sul e sobre a respectiva população carcerária, mencionando que os recentes incêndios nas unidades carcerárias se dão com o objetivo de os internos irem para o regime semiaberto ou a prisão domiciliar.

Em sua fala preliminar, o Presidente da CSP, Dr. Dermeval Farias, assentou que a visita, além do lado técnico do trabalho em si, possibilita um maior conhecimento da realidade local e do sistema penitenciário, de modo a, substanciada por informações locais, auxiliar o Ministério Público no enfrentamento do grave problema carcerário. Nesse viés, registrou que é elaborado relatório técnico sobre o assunto, que perpassa desde vulnerabilidades até boas práticas.

Com o desiderato de conferir maior efetividade à reunião, o Conselheiro fez algumas indagações ao Chefe do Ministério Público gaúcho, quais sejam: *i)* há um cronograma para a conclusão das obras voltadas à criação de novas vagas no sistema carcerário e, caso existente, este é de conhecimento do Ministério Público?; *ii)* Qual o posicionamento do Ministério Público quanto a duas unidades carcerárias administradas pela Política Militar – Brigada – e quais as perspectivas para

transferência da gestão da Cadeia Pública de Porto Alegre e do Presídio Estadual de Charqueadas à SUSEPE?; *iii*) Qual a opinião do Ministério Público sobre a gestão das vagas no sistema carcerário ser de responsabilidade dos juízes de execução penal e não da SUSEPE e há algum procedimento ou providência adotado pela unidade ministerial quanto à tal questão?; e *iv*) Há iniciativa da unidade ministerial com o Ministério Público Federal quanto à execução do Fundo Penitenciário Nacional a partir de procedimentos para acompanhar os processos de licitação, dispensa e permuta para construção das novas unidades prisionais?

Feitos tais questionamentos, o Procurador-Geral de Justiça mencionou que a Cadeia Pública de Porto Alegre, a partir de uma Ação Civil Pública, encontra-se interdita desde 1995 e que, diante das interdições de estabelecimentos penais no Estado, o Poder Judiciário passou, gradativamente, a gerir as vagas, o que revolve um sério problema, na medida em que uma transferência de presos depende de ordem judicial, situação já consolidada no âmbito estadual.

Em continuidade, mencionou que a transferência de presos deriva, até certo ponto, de acordo entre o Promotor de Justiça e o Juiz competentes e que não existiam presos em delegacias, mas, com a estipulação de um teto numérico para entrada de internos nos estabelecimentos penais, tal situação está mudando severamente. Há, ante tal situação, uma grande pressão social, conquanto os veículos midiáticos gravem com frequência cenas de presos algemados nas viaturas policiais, de modo a ocasionar grande comoção.

Diante de tal quadro, há uma grave dissensão: o Promotor de Justiça responsável pelo controle externo da atividade policial ajuíza ação civil pública para que os presos não fiquem por prazo superior a 24 (vinte e quatro) horas em delegacias de polícia, enquanto persiste uma decisão judicial não permitindo a entrada de presos em unidade prisional. Segundo o Procurador-Geral de Justiça, as decisões conflitantes evidenciam uma situação caótica no Estado do Rio Grande do

Sul. Nessa toada, mencionou que, com a construção dos Centros de Triagem, os presos ficam em torno de 10 (dez) a 20 (vinte) dias ali reclusos.

Tal quadro, segundo o Chefe da unidade ministerial, reforçou a necessidade de modificação nas atribuições dos membros do Ministério Público em execução penal, notadamente para que eles cumulem a fiscalização das unidades prisionais e a execução penal propriamente dita, o que facilitará as demandas e a gestão do sistema, a partir de uma política institucional bem definida e monitorada em reuniões mensais. Esclareceu, neste momento, que atualmente as atribuições supramencionadas são separadas, de maneira que o Promotor de Justiça que fiscaliza o sistema penitenciário não é o mesmo que atua nos procedimentos que revolvem a execução penal.

Nessa toada, a Membro Auxiliar da CSP, Vanessa Cavallazzi, aduziu que poderia ser o momento para repensar a cumulação ainda com a tutela coletiva em segurança pública e sistema prisional, onde o Membro, ciente das precariedades, poderia adotar as medidas coletivas para saneá-las. Diante de tal exposição, o representante da Corregedoria Nacional do Ministério Público, Rinaldo Reis Lima, aduziu que, no âmbito do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte, as atribuições não foram cumuladas com a tutela coletiva, com o afã de evitar uma sobrecarga de trabalho e evitar falhas no exercício do mister ministerial. Sobre a gestão das vagas, o Promotor de Justiça Rinaldo Reis, em continuidade, falou que tal questão carece de chegar tanto ao CNMP quanto ao Conselho Nacional de Justiça (CNJ), notadamente porque os conceitos de execução penal e administração prisional são diferentes, sendo o último de competência do Poder Executivo local.

O Corregedor-Geral afirmou que o discurso prevalente se perfaz no sentido de *ser o meu presídio*. A gravidade de tal situação evidenciou-se inclusive na abertura de módulo do Presídio Estadual de Canoas, totalizando 400 (quatrocentas) vagas, oportunidade na qual o Secretário da pauta propôs ao Ministério Público abrir a

unidade prisional sob a administração da Política Militar, ante a situação emergencial pela qual perpassava o Estado.

O Corregedor-Geral, Ivan Saraiva, registrou que o Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul está de portas abertas, ao tempo que registrou uma ação positiva realizada, atinente à remoção de líderes de facções criminosas. Conforme informado, pela primeira vez, diversos atores envolvidos, tais como Promotores de Justiça de Execução e do Júri e membros do Poder Judiciário, promoveram o encaminhamento de 27 (vinte e sete) presos a outros Estados da Federação, para desativação de liderança negativa dentro do sistema penitenciário local. Para evitar o risco pessoal, as petições correlatas foram assinadas por diversos membros do Ministério Público e os respectivos deferimentos por diversos juízes, envolvendo, inclusive, aquele natural.

Outrossim, destacou que está em trâmite na Assembleia Legislativa projeto voltado à criação de Juizado Especial de Execução em pontos regionais do Estado, para, nessa toada, facilitar a construção de pauta institucional e de melhor consecução prática. Outro ponto positivo foi destacado pelo Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Institucionais, Marcelo Lemos Dornelles. Segundo ele, a criação de grupos institucionais no Ministério Público a respeito de pautas específicas traz representatividade e legitimidade à atuação ministerial, permitindo a difusão de conhecimento. À vista disso, citou como boa prática a criação de cartilha sobre execução penal¹³, que evidencia o passo a passo para as visitas técnicas a estabelecimentos prisionais.

Ao abordar novamente as atribuições em execução penal, o Corregedor-Geral ressaltou a necessidade que se implemente no Ministério Público um novo modelo de atuação, para que quem trabalhe no processo tenha conhecimento da realidade do estabelecimento prisional, para uma visão multifacetada do problema.

¹³ BRASIL. Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul. **Fiscalização de estabelecimentos penais**. Rio Grande do Sul, 2017. Disponível em: http://www.mpce.mp.br/wp-content/uploads/2016/03/MPRS_estabelecimentos_penais.pdf. Acesso em 27 maio 2018.

Ato contínuo, a Membro Auxiliar da CSP, Vanessa Cavallazzi, teceu elogios à unidade ministerial gaúcha, ao mencionar o alto índice de cumprimento das Resoluções CNMP nº 20/2007 e 56/2010 e ao promover a criação de uma cartilha prisional, que, sem dúvidas, poderá auxiliar a outras unidades ministeriais no cumprimento de tal mister. Registrou ainda o quanto ficou impressionada com a visita ao Presídio Estadual de Canoas I (PECAN-1), porquanto a unidade aponte a existência de elementos de segurança dinâmica, que consubstancia uma forma de segurança institucional que, em muito, difere do que foi visto na Cadeia Pública de Porto Alegre.

Lá, segundo o Membro Auxiliar, a Brigada Militar, mesmo não exercendo uma liderança positiva, impõe um círculo vicioso de violência, notadamente pela maneira na qual os reclusos são tratados, o que restou demonstrado pelo fato de o preso ser encostado na parede e não poder olhar para os lados, sempre com a cabeça baixa e os braços para trás. Feitas tais considerações, afirmou as divergências encontradas nas duas visitas. Ao passo que a gestão em Canoas impressiona, porque há atendimento individualizado, baixo número de faltas disciplinares e o adequado fornecimento de serviços de saúde e educação, a Cadeia Pública de Porto Alegre remete à uma verdadeira masmorra, com grave quadro de violação de direitos fundamentais.

A Promotora de Justiça mencionou, ainda, que sentiu falta de uma diretriz institucional da Administração Superior, de modo a espreiar quais as balizes mestres da atuação ministerial em execução penal, pautando a priorização de esforços do membro; assim como de uma maior profissionalização das atividades laborais e educativas dos reclusos, seja em Canoas, seja em Lajeado, de sorte que lhes possibilitaria melhores condições de inserção no mercado de trabalho, medida essa que poderia ser buscada junto, inclusive, ao Ministério Público do Trabalho.

Por fim, a Membro Auxiliar da CSP citou sua preocupação com o Fundo Penitenciário Nacional, comparando-o como uma caixa preta, em virtude do baixo índice de fiscalização pelos órgãos de controle, e mencionando a necessidade de uma

fiscalização mais sistemática. Nessa senda, registrou o quanto a construção de unidades prisionais por estrutura de pré-moldados e a aquisição de armas de fogo para o sistema carcerária carecem de melhor acompanhamento do Ministério Público. Ao cabo, atenta à tal necessidade, afirmou que a Comissão visa celebrar, em breve, acordo de cooperação técnica com o Tribunal de Contas da União para auxiliar nas fiscalizações mencionadas.

Dados tais apontamentos, o Procurador-Geral de Justiça registrou a existência de procedimentos internos para acompanhar a reforma dos estabelecimentos prisionais, bem como a execução de penas alternativas, ao tempo que aduziu a existência de diversas dificuldades para execução de projetos de construção ou ampliação de unidades prisionais. Exemplo disso é a não previsão de rede de esgoto na Penitenciária Estadual de Canoas, recém-construída. Para além das burocracias da máquina pública para execução dos recursos, há entraves de cunho técnico.

De mais a mais, o Dr. Dermeval asseverou a necessidade de melhor cumprimento da Resolução CNMP nº 129/2015, que dispõe sobre a necessidade de inserção de dados de mortes decorrentes de intervenção policial em sistema informatizado, conquanto, no ano de 2017, o Ministério Público gaúcho não tenha procedido a nenhum registro. Sobre tal ponto, o Procurador-Geral assegurou o direcionamento de esforços no sentido de melhor cumprimento da norma, ao passo que declarou a necessidade de melhorias tanto no sistema informatizado para tanto, quanto na própria Resolução CNMP nº 129/2015.

Ao finalizar a reunião às quinze horas e quarenta e cinco minutos, o Presidente da CSP, Dermeval Farias, registrou a importância de dialogar com as unidades ministeriais para ver em quais pontos deve a Comissão Prisional caminhar e construir pautas positivas, bem como para auxiliá-las na consecução de projetos de coalização institucional.

6.3 REUNIÃO COM O SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

No Palácio do Ministério Público, a equipe do CNMP e representantes do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul reuniram-se com o Secretário de Segurança Pública, Cezar Schirmer, às dezesseis horas e vinte e cinco minutos do dia 5 de abril de 2018.

Estiveram presentes no dito encontro como representantes da unidade ministerial o Procurador-Geral de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul, Fabiano Dallazen; o Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Jurídicos, César Luis de Araújo Faccioli; o Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Institucionais, Marcelo Lemos Dornelles; o Chefe de Gabinete, Júlio César de Melo; e o Coordenador do Centro de Apoio Operacional Criminal e de Segurança Pública, Luciano Vaccaro.

Iniciada a reunião, o Procurador-Geral de Justiça, ao tempo que agradeceu a disponibilidade do Secretário, que já perpassou por diversos cargos políticos, ao já ter sido Deputado Estadual e Federal, Prefeito de Santa Maria, Secretário de Fazenda e de Saúde, mencionou sua vasta experiência para buscar soluções voltados ao grave e precário cenário de segurança pública do Estado.

Nesse ponto, ressaltou que, mesmo sem ter expertise em segurança pública, o que gerou críticas dos meios de comunicação, o Secretário da referida pasta se mostra extremamente eficiente, haja vista conhecer os caminhos para destravar os nós burocráticos, razão pela qual muitos avanços em segurança já podem ser percebidos em todo o Estado. Ao final de sua fala inicial, o Chefe do Ministério Público gaúcho mencionou os objetivos da Comissão do Sistema Prisional do Ministério Público e as unidades prisionais que já foram visitadas pela equipe, a saber: Presídio Estadual Feminino de Lajeado, Presídio Estadual de Canoas I e II e Cadeia Pública de Porto Alegre.

O Presidente da CSP ressaltou que é um grande prazer estar no Estado do Rio Grande do Sul, onde são visíveis, como em outros Estados da Federação, os grandes desafios na área de segurança pública. É sabida a importância dos arranjos políticos e institucionais para resolução dos problemas, razão pela qual a CSP, a partir das visitas institucionais, promove o diálogo necessário com outros órgãos de execução penal e que perfazem o sistema de justiça criminal, como Departamento Penitenciário Nacional, Ministério Extraordinário de Segurança Pública, Conselho Nacional de Justiça e Mecanismo Nacional de Combate à Tortura.

Passada a palavra ao Conselheiro Luciano Nunes, este agradeceu a recepção e mencionou que o viés é, como disse o Presidente da CSP, estreitar os laços com atores responsáveis pela segurança pública. Nesse ponto, ressaltou, como Coordenador da Estratégia Nacional de Segurança Pública, que o CNMP tem envidado esforços para reviver os laços outrora apagados e o papel da CSP é crucial para tanto, a partir de um primoroso trabalho no diagnóstico do sistema carcerário.

O Coordenador-Geral da Corregedoria Nacional e membro auxiliar da dita unidade, Rinaldo Reis, assentou que a ação em questão se deu no bojo da primeira correição temática. Ao citar a visita naquela data ao Presídio Central de Porto Alegre, um dos maiores presídios da América Latina, ressaltou que os problemas ali vivenciados remontam a necessidade de diálogo e parceria entre os diversos ramos do Ministério Público com os demais órgãos dos Poderes Executivo e Judiciário.

Nessa senda, o Procurador-Geral de Justiça assentou que a Secretaria de Segurança Pública é igualmente responsável pela consecução dos direitos humanos e dos adolescentes infratores. Ato contínuo, a Membro Auxiliar da CSP se apresentou informando que é de Estado irmão e, em muito, se lembrou de seu Estado – Santa Catarina – ao percorrer as belas paisagens naturais. Dito isto, a Promotora de Justiça consignou que a pasta ocupada pelo Secretário representa um grande desafio para qualquer um que venha a ocupá-la e que a Comissão viu excelentes exemplos do

Poder Executivo, a exemplo de Canoas, que inclusive ganhou o prêmio *Innovare*, e de Lajeado, onde a construção da unidade prisional deu-se com o apoio comunitário.

Não obstante os bons exemplos que a visita nos trouxe, a Cadeia Pública merece ser a tônica das falas, por se estar ciente dos desafios que permeiam principalmente a gestão das vagas do sistema prisional, segundo a Dra. Vanessa Cavallazzi.

Feitas tais considerações, o Secretário da pasta ressaltou a importância de conhecer a situação da grave realidade de segurança, caso contrário, o Estado corre o risco de perder essa guerra, haja vista que o problema é inequívoco, mas não se conhece, ainda, os melhores caminhos.

Dadas tais dificuldades, citou a importância de integração vertical e horizontal entre União, Estado e Município. Tal necessidade remonta, inclusive, do dever constitucional imposto pela Constituição Federal, ao predizer que a segurança pública é de responsabilidades de todos. Entrementes, segundo o Secretário, os Municípios, por vezes, abdicam de suas responsabilidades na área, pois não se pode esquecer que segurança pública começa na iluminação pública bem estruturada, estimuladora da não violência.

Diante disso, criou-se um sistema de segurança pública integrado aos municípios, onde estes se reúnem e dialogam para resolução dos problemas, envolvendo mais de 200 (duzentos) municípios. A integração horizontal, consubstanciada entre Poder Judiciário, Ministério Público, Poder Executivo, Defensoria Pública e sociedade civil organizada, é igualmente necessária. Tais medidas de diálogo interinstitucional fizeram com os índices de segurança pública do Estado caíssem substancialmente nos meses anteriores, a exemplo de março, indicando, segundo o titular da pasta, que a Secretaria está no caminho certo.

Para o Secretário, o elo mais frágil da segurança pública no Estado é o sistema carcerário, isso porque os presos, num ambiente superlotado e promiscuo, sem as condições humanas adequadas para custódia, saem ainda mais revoltados e, ao

mesmo tempo, treinados, ao serem os presídios, como espaço de convivência de presos de diversas periculosidades, locais para aprender estratégias do crime organizado.

A reincidência, em torno de 70% (setenta por cento) no Estado, é igualmente um grave problema. No início do seu mister como Secretário, citou que conversou com 60 (sessenta) presos da Cadeia Pública de Porto Alegre, onde mais apreendeu do que ensinou. Percebeu, nesse sentido, que grande parte dos encarcerados têm filhos, são casados e, quando saem do estabelecimento penal, tentam abandonar o crime, mas, ao não conseguirem um trabalho, voltam ao mundo da criminalidade, por sê-lo uma possibilidade de sustentação financeira.

Diante de tal quadro, o Secretário assentou que o papel do Estado é de suma importância, a partir de efetiva ressocialização, citando que: *i)* a família tem função primordial em tal processo, razão pela qual deve se priorizar presídio menores, próximos e regionais, possibilitando o contato do recluso com sua família; *ii)* a educação, ao possibilitar o contato com o mundo exterior e abrir as portas do conhecimento, também facilita o processo ressocializador, eixo no qual o Governo do Estado deseja abrir escolas em cada estabelecimento penal; *iii)* a profissionalização dos presos permite que, ao saírem dos estabelecimentos penais, eles consigam labor digno; e *iv)* possibilitar acesso a religiões, sem qualquer mérito sobre qual.

Face a tais medidas, o Secretário Cezar mencionou as dificuldades do Estado do Rio Grande do Sul em executar os projetos em questão, principalmente pelas dificuldades financeiras e pelos óbices burocráticos advindos da Resolução CNPCP nº 9/2011, considerando-a como inaplicável. Para além da aprovação do Departamento Penitenciário Nacional, a Caixa Econômica Federal também precisa autorizar os projetos para fins de liberação dos recursos, aplicando ao Estado multas quando evidenciados erros. Exemplificou tal situação com a obra a ser realizada na Cadeia Pública de Porto Alegre, em que, apesar de a licitação estar pronta, a sociedade de

economia mista ainda não liberou os recursos, por erro existente no valor de R\$ 14.000,00 (catorze mil reais).

Ademais, consignou a importância de um corpo técnico qualificado de engenheiros e arquitetos para elaborarem os projetos básicos, sendo tal realidade peculiar no Estado, ante a baixa qualificação dos engenheiros, razão pela qual solicitou ao Governador do Estado a criação de uma Força Tarefa, com 21 (vinte e um) arquitetos e engenheiros para auxiliar nos projetos de ampliação de vagas no sistema carcerário gaúcho.

Sobre a situação da Cadeia Pública, o Secretário aduziu que, com a figura do prefeito da galeria, sobreleva que o Estado abdicou de sua responsabilidade em acompanhar a execução penal e administrar os estabelecimentos penais, pois, naquele local, o vazio estatal foi, deveras, ocupado pelas facções criminosas. Registrou, ainda, que tem o anseio de retirar a Brigada Militar da administração do local, que igualmente assumiu o Presídio de Charqueadas, seja porque nada entende de sistema penitenciário, seja porque faltam polícias militares na rua.

Por fim, reportou-se à necessidade de alterações legislativas, para que as leis sejam mais exequíveis e eficientes no combate à criminalidade e de construção de presídios federais; bem como se aludiu à projeto de lei para criação de uma Subsecretaria de Segurança Pública, para acompanhar, de perto, a administração penitenciária.

A reunião, finalizada às dezessete horas e quinze minutos, possibilitou, desta feita, o conhecimento pela Comissão Prisional do CNMP dos principais projetos do Poder Executivo em segurança pública e sistema prisional, sobrelevando-se, ainda, a magnitude dos problemas locais quanto à Cadeia Pública de Porto Alegre.

6.4 REUNIÃO COM O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

No Palácio Piratini, no dia 5 de abril de 2018, às dezessete horas e trinta e cinco minutos, aconteceu a reunião, na sala dos espelhos, da equipe do CNMP com o Governador do Estado do Rio Grande do Sul, José Ivo Sartori.

Estiveram presentes no dito encontro como representantes do Ministério Público Estadual o Procurador-Geral de Justiça, Fabiano Dallazen; o Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Jurídicos, César Luis de Araújo Faccioli; o Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Institucionais, Marcelo Lemos Dornelles; o Chefe de Gabinete, Júlio César de Melo; e o Coordenador do Centro de Apoio Operacional Criminal e de Segurança Pública, Luciano Vaccaro.

De proêmio, o Procurador-Geral de Justiça esclareceu o papel do CNMP e da CSP, destacando que a Comissão Prisional está conhecendo a realidade local sobre o sistema carcerário e verificando, *in loco*, a atuação ministerial em tal seara. Feita tal apresentação inicial, o Governador ressaltou as dificuldades existentes em segurança pública, notadamente no sistema prisional gaúcho, e evidenciou que tem sido pauta prioritária em seu governo, ao entender que tal temática carece de uma política institucional e nacional sobre o assunto.

Nesse ponto, o Governador destacou, numa vertente, as seguintes medidas: *i*) a assunção de diversos agentes penitenciários; *ii*) a troca de imóveis para construção de estabelecimentos penais; e *iii*) o incremento orçamentário em segurança pública, tendo sido a única pasta que recebeu tal benesse. Outrossim, asseverou que o quadro estatal – polícia militar, polícia civil, bombeiros, polícia técnica e outros – é muito qualificado.

Noutra, com viés preventivo, o Estado tem investido na educação e saúde. Desta feita, foram entregues 2540 (duas mil, quinhentas e quarenta) escolas estaduais, com, aproximadamente um milhão de alunos na rede estadual. Segundo o

Governador do Estado, faz-se necessária a construção da cultura da paz e da não violência, com participação de vários atores estaduais.

Ato contínuo, o Presidente da CSP, Dr. Dermeval, apresentou os demais Conselheiros Nacionais presentes na reunião e agradeceu pela recepção do Governo do Estado. Ao mencionar os estabelecimentos penais visitados, aduziu que boas experiências e iniciativas foram verificadas e deverão ser replicadas no País, a exemplo do apoio comunitário na construção do Presídio Estadual Feminino de Lajeado e das práticas que evidenciam elementos de segurança dinâmica no Presídio Estadual de Canoas (PECAN 1).

Nessa toada, ao asseverar a importância da participação comunitária, o Governador do Estado exemplificou com a orquestra sinfônica do Estado, que, apesar dos seus 68 (sessenta e oito) anos de existência, nunca teve sede própria e local adequado para ensinar. Dada tal cenário, o Governo cedeu espaço adequado e, em paralelo, há apresentação da orquestra em diversos pontos do Estado, principalmente nos interiores, sendo um complemento do ensino e evitando que jovens, devidamente participantes do meio comunitário e social, se integrem a facções criminosas.

Ao citar Luther King, a Membro Auxiliar da CSP declarou o anseio que os papéis de cada Poder sejam, de fato, por eles assumidos, ao fazer referência à gestão de vagas do sistema prisional pelo Poder Judiciário, ao tempo que assinalou que o Ministério Público está cada vez dialógico e participativo dos debates democráticos.

Ao final da reunião, o Governador do Estado agradeceu a visita e pediu a colaboração do Ministério Público e do Conselho Nacional do Ministério Público em pautas afetas à segurança pública, conquanto tenha registrado que apenas com o apoio ministerial é possível prosseguir, de forma eficiente, em tal laboriosa missão.

6.5 REUNIÃO COM MEMBROS DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL NO RIO GRANDE DO SUL

No dia 6 de abril de 2018, na sede do Ministério Público Federal em Porto Alegre, a equipe da CSP se reuniu, às dez horas e quinze minutos, com os membros do dito ramo ministerial. Na reunião, entre outros, estiveram presentes a Procuradora-Chefe Patrícia Núñez Weber; o Conselheiro Nacional do Ministério Público Dermeval Farias; a membro auxiliar da CSP Vanessa Wendhausen; e a membro colaboradora da CSP Dra. Adriana de Albuquerque.

Ao agradecer o espaço, o Presidente da CSP, Dermeval Farias, iniciou a reunião relatando que o trabalho desenvolvido no Rio Grande do Sul deu-se em parceria com a Corregedoria Nacional, a partir de correição temática, e fazendo um breve apanhado das visitas às unidades prisionais de Lajeado, Canoas e Porto Alegre, assim como das reuniões com a pasta de Segurança Pública e com o Governador do Estado. Ao assim relatar, mencionou a importância do Ministério Público Federal para fins de fiscalização do Fundo Penitenciário Nacional.

Na oportunidade, ratificou tal necessidade a partir da feliz experiência do Ministério Público Federal em Roraima, onde, em parceria com o Ministério Público Estadual, foi possível a liberação dos recursos, antes bloqueados, com acompanhamento *pari passu* da execução das verbas do Fundo Penitenciário. Diante das dificuldades enfrentadas pelos ramos e pelas unidades do Ministério Público em fiscalizar o correito uso dos recursos, será realizado em junho pela Comissão Carcerária, Seminário Internacional de Execução Penal, com o objetivo de promover uma visão multifacetada sobre o tema, relatou o Presidente da CSP.

Nessa senda, Dr. Dermeval assentou que o principal objetivo da CSP é promover o diálogo, possibilitando a consecução de importantes parcerias nos seus eixos de atribuição, a partir do reestabelecimento dos diálogos de instituições que integram o sistema de justiça brasileiro. À vista disso, da visita é produzido um relatório, a ser encaminhado a órgãos do Poder Executivo, Judiciário, bem como ao

próprio Ministério Público, para que, cientes das vulnerabilidades, possam adotar as providências cabíveis, respeitando, quanto ao último, o disposto no Enunciado CNMP nº 6, de 28 de abril de 2009.

Ato contínuo, a Membro Auxiliar da CSP, Vanessa Cavallazzi, comentou que o Rio Grande do Sul é um Estado irmão do seu – Santa Catarina – e que se sente à vontade no Ministério Público Federal, por ter colaborado nos últimos meses no âmbito da Procuradoria-Geral da República, experiência pela qual é muito grata. No que atine aos eixos de atuação da CSP, a Promotora de Justiça esboçou sua preocupação com o Fundo Penitenciário Nacional, asseverando que a ele devemos ter um olhar mais atento. Segundo relatado, a parceria no Ministério Público Federal de Roraima e Estadual, local onde o número de presos não corresponde à metade da Cadeia Pública de Porto Alegre, evidencia que a integração de *know how* é essencial na temática, notadamente porque há falas díspares quanto ao assunto.

Ao passo que a reclamação dos governantes é no sentido de ser extremamente burocrática a execução dos recursos do FUNPEN e que os requisitos para construção de estabelecimentos penais, a partir da Resolução CNPCP nº 9/2011, são inexecutáveis, há uma fala que o padrão arquitetônico garante a proteção mínima aos direitos das pessoas encarceradas. Nesse viés, segundo a Membro Auxiliar da CSP, a construção de grandes estabelecimentos penais, apesar de ser medida mais econômica, vai de encontro aos parâmetros nacionais e internacionais para o encarceramento.

Considerando tal realidade, a Comissão realizará, como dito por seu Presidente, um Seminário Internacional e está em vias de celebrar acordo de cooperação técnica com o Tribunal de Contas da União, para municiar os Ministérios Públicos com informações sobre o FUNPEN, promovendo, ainda, uma cooperação técnica na fiscalização dos recursos.

Abordando os imbróglios com a aplicação das verbas do FUNPEN, a Promotora de Justiça, em continuidade, fez algumas indagações voltadas à reflexão dos membros presentes, quais sejam: *i*) em que termos quantitativos, são necessárias

armas de fogo e grosso calibre nos estabelecimentos penais?; *li*) é correto o uso de tal armamento pelos agentes penitenciários e onde elas ficam acauteladas?; *lii*) como ocorre a dispensa de licitação para construção de estabelecimentos penais e como funciona a construção de unidades prisionais a partir de pré-moldados?; e *liv*) tal modelo de construção é, de fato, eficiente e atende aos padrões de arquitetura prisional? Feitas tais perguntas, a Membro Auxiliar da CSP encerrou sua fala inicial aduzindo não ser uma tarefa fácil, mas que a Comissão se encontra de portas-abertas para auxiliá-los em tal missão.

Dito isso, a Procuradora-Chefe mencionou o quanto o Ministério Público Federal está feliz com a presença do Conselho Nacional e que a temática há muito tempo tem preocupado o Ministério Público Federal. Nesse jaez, citou que há um trabalho, a partir da decisão da Corte, da Procuradoria Regional dos Direitos do Cidadão sobre as condições de encarceramento na dita unidade e que há procedimentos para controle dos recursos do FUNPEN.

Ademais, mencionou o Ministério Público Federal participa da Rede de Controle, no bojo da qual existe um Grupo de Trabalho afeto à segurança pública, assentando a imprescindibilidade de maior harmonização com uma atuação respaldada tecnicamente.

O Procurador Regional dos Direitos do Cidadão mencionou que, desde que assumiu a Procuradoria em questão, acompanha, de perto, a situação da Cadeia Pública de Porto Alegre, havendo um procedimento sobre o assunto, notadamente ante a decisão da Corte Interamericana de Direitos Humanos. Sobre o assunto, há constante interlocução com a 7ª Câmara de Coordenação e Revisão e que está em contato com Comitê Estadual contra a Tortura, para que o Ministério Público Federal, no âmbito de sua competência, funcione como órgão catalizador.

Sobre a execução dos recursos do Fundo Penitenciário Nacional, ressaltou-se que o Estado procedeu à devolução de valores, ante a dificuldade de implementar os recursos, razão pela qual se registrou a necessidade de um corpo técnico mais qualificado. Nessa toada, o Ministério Público Federal solicitou ao Governo Estadual

o detalhamento das obras em andamento, com o planejamento para a respectiva execução, entretantes não houve, até o momento, uma resposta concreta do Poder Executivo.

Nesse ponto, a Membro Auxiliar da CSP entrevistou para esclarecer que, quando da assunção da Comissão do Sistema Prisional, tínhamos em mente duas possibilidades. A primeira revolve a regulamentação do Fundo Penitenciário, a outra, a falta de capacidade técnica do Poder Executivo em elaborar os projetos básicos e proceder às aquisições. Esclareceu que, em conversa com servidores do Ministério da Justiça, restara explanado que o padrão arquitetônico exigido pelo Poder Executivo Federal é garantidor dos requisitos mínimos para humanização da pena, de modo que acredita que há um meio caminho entre a regulamentação e a efetiva proteção dos direitos fundamentais das pessoas privadas de liberdade.

Diante de tal cenário, a Comissão, a partir de uma experiência ocorrida em Santa Catarina quanto a requisitos de acessibilidade, pretende, ainda este ano, realizar um curso à distância para capacitação do corpo técnico do Ministério Público e do Poder Executivo, onde se explique os requisitos arquitetônicos para construção e ampliação de estabelecimentos penais.

Em complementação, o Presidente da CSP relatou a iniciativa ocorrida no Estado do Rio Grande do Sul, em que há ato normativo permitindo a venda de imóveis públicos do Estado, onde o pagamento dá-se com a construção e ampliação de unidades prisionais. Sem perquirir eventuais ilegalidades no referido procedimento e a sua probidade, o Conselheiro ressaltou a velocidade que as construções são feitas, o que é medida de mais valia, notadamente na crise prisional pela qual perpassa o País.

Ato contínuo, alguns Procuradores presentes da reunião assentaram preocupação quanto à garantia do direito de voto aos presos provisórios em ano de eleição, o que, segundo eles, carece de uma atuação coordenada do Ministério Público para salvaguardar tal direito e, quiçá, de uma Resolução do CNMP sobre o assunto, haja vista que a susa realidade é assimétrica no País. Nesse meandro, citou-

se o ajuizamento de uma Ação Civil Pública com tal objeto. Outrossim, restou mencionada a realização de evento sobre presídios federais, onde houve um trabalho de construção coletiva aduzindo qual a estratégica e a política institucional quanto à construção de estabelecimentos penais federais.

No que se refere ao déficit de vagas no sistema prisional local, para além da questão dos presídios federais, Dr. Dermeval relatou sua preocupação com o fato de a administração das vagas dá-se pelo Poder Judiciário, demonstrando a necessidade que os envolvidos conversem sobre o assunto e cheguem a um denominador comum.

Ante a ausência de sistema único que revolva o controle informatizado dos presos do País, questão levantada pela Procuradora-Chefe do Ministério Público Federal, o Presidente da CSP falou do Banco Nacional de Mandados de Prisão, desenvolvidos pelo Conselho Nacional de Justiça, assim como da iniciativa atual sobre a identificação biométrica. Nessa toada, a Dra. Vanessa Cavallazzi aduziu ainda a riqueza dos dados mantidos e complicados pela Comissão do CNMP, a partir da Resolução CNMP nº 56/2010, e da necessidade de melhoria dos dados fornecidos, conquanto a Comissão, a partir da análise crítica dos dados, tem percebido certas inconsistências.

Em continuidade, registrou que, em breve, serão disponibilizados em ferramenta de *Business Intelligence* para franquear os dados à sociedade para livre consulta, de moldo a permitir a formulação de políticas públicas com esteio em dados empíricos. Ainda nessa temática, disse ser de ciência da Comissão a necessidade de melhorias nos formulários de visita técnica tanto previstos na Resolução CNMP nº 20/2007 quanto na Resolução CNMP nº 56/2010 e que, diuturnamente, a Comissão vem trabalhando nesse sentido.

De mais a mais, restou destacado, pelo Presidente da CSP, de um lado, que os dados mais confiáveis em sistema prisional são tutelados pelo Conselho Nacional, dada a atualização trimestral e a capilaridade, e que a busca do respectivo aperfeiçoamento guiou a Comissão para celebrar com o Fórum Brasileiro de Segurança Pública, na semana vindoura, um acordo de cooperação para promover a

análise crítica dos dados colhidos a partir da Resolução CNMP nº 129, de 22 de setembro de 2015. De outro, ressaltou que apenas o pleno conhecimento da realidade carcerária no País poderá ensejar reflexões para resolução dos problemas, já que, segundo ele, não se pode reduzir tais questões ao encarceramento em massa, notadamente por ser de ciência do Ministério Público o alto número de mandados de prisão em aberto, principalmente em crimes violentos.

Em arremate, citou que, por ser ano eleitoral, há interesse de diversas partes para promover ações voltadas à segurança pública, porque, diversamente dos anos anteriores, a pauta pode angariar diversos votos pelo clamor social na temática. Feitas essas considerações, o Presidente da CSP se colocou à inteira disposição para auxiliar o Ministério Público Federal no exercício do seu mister, mencionando que qualquer sugestão e consideração é bem-vinda, para que possamos entrar em um *espiral do bem*.

Em seguida, foi questionado pelos membros que atuam no controle externo da atividade policial se há alguma previsão para alteração da periodicidade das visitas impostas pela Resolução CNMP nº 20/2007, que ocorrem, segundo o art. 4º, inciso I, nos meses de abril ou maio e outubro ou novembro, registrando os fatos para realização de tais inspeções e o constrangimento quando da segunda visita, por serem os dados repetidos.

Nessa toada, o Presidente da CSP mencionou a existência de Procedimento Interno de Comissão sobre o assunto, a pedido do Coordenador da 7ª Câmara, ressaltando que os dados atuais ainda são frágeis em controle externo da atividade policial e que, somente a partir deles, é possível construir políticas públicas eficazes. Seguidamente, a Procuradora-Chefe do Ministério Público Federal reforçou a defesa do ramo ministerial pela desnecessidade da segunda visita e a cobrança recebida da própria polícia de ações do Ministério Público na melhoria dos erros encontrados.

Em reforço, a Membro Auxiliar Da CSP citou a dificuldade de atualização dos formulários pela quebra da série histórica e confiabilidade estatística, ratificando o compromisso de receber sugestões de melhorias das resoluções e dos formulários.

Nessa vertente, o representante do Ministério Público Estadual, Luciano Vaccaro, falou da ausência de compilação de dados do controle externo na unidade ministerial, que são mantidos exclusivamente pelo CNMP. Em tempo, a Dra. Vanessa, além de citar o projeto existente para interoperabilidade dos sistemas do CNMP com os Ministérios Públicos, registrou que basta a solicitação formal do *Parquet* gaúcho para que seja franqueado o acesso à base de dados.

Outrossim, o dito membro questionou o andamento da proposta de Resolução conjunta do CNMP e do CNJ sobre a tramitação direta de inquéritos policiais, tendo sido informado pelo Dr. Dermeval que a proposta está pendente de análise deste Conselho. Por fim, o Coordenador do Centro de Apoio Criminal citou iniciativa correlata à consecução de mapa criminal do Estado do Rio Grande do Sul, onde é possível verificar o quantitativo de inquéritos recebidos pelo Ministério Público e de denúncias apresentadas, o que evidenciou que o Ministério Público recebe apenas cerca de 30% (trinta por cento) dos inquéritos instaurados.

Com explanação sobre a dita boa prática, o Presidente da CSP, ao passo que requereu o envio do mapa criminal do Rio Grande do Sul, agradeceu imensamente a receptividade e asseverou os bons frutos colhidos da visita ao Estado, ação que, inclusive, possibilitou o fortalecimento das relações do Ministério Público local com o Conselho Nacional, que está aberto à sugestão e projetos de coalização institucional, tendo a reunião finalizado às onze horas e quarenta minutos.

7. CONCLUSÕES

A Comissão do Sistema Prisional, Controle Externo da Atividade Policial e Segurança Pública, durante o desenvolvimento da visita institucional ao sistema penitenciário do Estado do Rio Grande do Sul, que visou aquilatar a evolução do cenário de crise prisional noticiado nos autos do Procedimento Interno de Comissão nº 0.00.000.000014/2018-61, pode perceber pequenos sinais de mudança e melhoria no sistema carcerário local, em extensão e qualidade muito aquém da necessária para desatá-lo.

Cabe registrar, preliminarmente, que a visita sofreu, de certo modo, prejuízo pela insegurança no interior das unidades prisionais, apesar do aparato colocado à disposição, mormente na Cadeia Pública de Porto Alegre.

O cotidiano de tal estabelecimento, grifa-se, é animado por sensível insegurança generalizada, imediatamente para aqueles que ali trabalham e mediatamente para a sociedade, sendo palco constante de violação de direitos humanos, seja pela superlotação, seja pelas atamancadas condições de infraestrutura predial.

A paradoxal conjuntura na Cadeia Pública de Porto Alegre remonta a três pontos críticos, quais sejam: *i)* a falta de controle das galerias por parte do Estado, de modo que ali as regras são estipuladas e seu cumprimento fiscalizado pelas facções criminosas, com o exercício de papéis nitidamente estatais pelos Prefeitos das Galerias; *ii)* a administração e o controle da unidade pela Brigada Militar que, como órgão de segurança pública, não tem competência para exercer a função de agentes penitenciários e não possuem a qualificação exigida em normativos internacionais, como nas Regras de Mandela; e *iii)* as nefastas condições de infraestrutura da unidade prisional, que, para além da superlotação, encontra-se suja e em patente insalubridade.

Nessa toada, não obstante a existência de Ação Civil Pública e a execução de sentença apresentada pelo Ministério Público gaúcho, não se identificou uma ação coordenada dos atores locais em execução penal, a partir de um plano de execução e monitoramento de ações de curto, médio e longo prazo, tendentes a sanear a grave violação de direitos humanos ocorrida no âmbito do Presídio Central de Porto Alegre.

Tal cenário contrasta, demasiadamente, com aquele verificado no Presídio Estadual Feminino de Lajeado, construído e mantido com o apoio comunitário, e na Penitenciária Estadual de Canoas I (PECAN-1), onde é possível aferir elementos caracterizadores da segurança dinâmica, sobrelevando-se como unidades modelos a serem replicadas no País. Grifa-se que diversas melhorias nas unidades prisionais vêm sendo viabilizadas com esteio no envolvimento comunitário e na aplicação de recursos captados em penas alternativas em processos crimes e em termos de ajustamento de conduta.

Apesar de constatar que houve intervenções nos estabelecimentos prisionais, a exemplo de obras de ampliação, é quimérico concluir que a Lei de Execução Penal vem sendo cumprida satisfatoriamente no Rio Grande do Sul, conquanto a criticidade da infraestrutura das unidades carcerárias e da não observância dos direitos e deveres dos internos, apresentados neste Relatório.

Nesse ponto, algumas fragilidades encontradas merecem ser trazidas à baila. A primeira, a gestão de vagas do sistema prisional ser de responsabilidade do Poder Judiciário e, não, da Secretaria de Segurança Pública do Estado, ocasionando diversos óbices à transferência de presos e a não distribuição de presos nas casas prisionais de forma estratégica e macro.

A segunda, a ausência de contínua e efetiva fiscalização das verbas do Fundo Penitenciário Nacional, a partir da adoção de mecanismos de controle dos recursos transferidos na modalidade *fundo a fundo*, numa atuação conjunta com o Ministério Público Federal.

A terceira, a necessidade de implementação de rotinas voltadas à investigação de práticas de torturas e maus-tratos no sistema prisional, lastreando-se no Protocolo de Istambul e na Recomendação CNMP nº 31, de 27 de janeiro de 2016.

Por fim, a quarta, a despeito de ações e projetos realizados pela Administração Superior atinentes à questão carcerária, revolve a imprescindibilidade de se criar uma política institucional própria e delineada em relação ao sistema prisional local, para constar, respeitada a autonomia ministerial, como objeto específico do Planejamento Estratégico Institucional, de modo a balizar a atuação dos membros do Ministério Público atuantes em execução penal.

Com efeito, renova-se a necessidade de que o Ministério Público local mantenha o constante acompanhamento da atuação do Poder Estadual e continue dialogando com as instituições que operam o sistema de justiça, para promover todas as medidas judiciais e extrajudiciais necessárias ao restabelecimento da regularidade nos cárceres estaduais.

8. REFERÊNCIAS

BRASIL. Decreto n. 678, de 06 de novembro de 1992. Promulga a Convenção Americana sobre Direitos Humanos (Pacto de São José da Costa Rica), de 22 de novembro de 1969. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 9 nov. 1992. Disponível em: <<https://www.planalto.gov.br/>>.

BRASIL. Departamento Penitenciário Nacional (DEPEN). **Levantamento Nacional de Informações Penitenciárias**: INFOPEN, junho de 2016. Ministério da Justiça e Segurança Pública: Brasília, 2017. Disponível em: http://depen.gov.br/DEPEN/noticias-1/noticias/infopen-levantamento-nacional-deinformacoes-penitenciarias-016/relatorio_2016_22111.pdf.

BRASIL. Departamento Penitenciário Nacional (DEPEN). **Modelo de Gestão para a Política Prisional**. Brasília: 2016, p. 152. Disponível em: http://www.justica.gov.br/central-de-conteudo/politica-penal/modelo-de-gestao_documento-final.pdf.

BRASIL. Conselho Nacional do Ministério Público. **Regimento Interno do CNMP**. CNMP: Brasília, 2017. Disponível em: <http://www.cnmp.mp.br/portal/atos-enormas/norma/46/>.

BRASIL. Conselho Nacional de Justiça. **Regras de Mandela**: regras mínimas das Nações Unidas para o tratamento de presos. CNJ: Brasília, 2016. Disponível em: <http://www.cnj.jus.br/files/conteudo/arquivo/2016/09/cd8bc11ffdc397c32eecd40affb74.pdf>.

BRASIL. Conselho Nacional de Justiça. **Regras de Bangkok**: regras das Nações Unidas para o tratamento de mulheres presos e medidas não privativas de liberdade para mulheres infratoras. Brasília, 2016. Disponível em: <http://www.cnj.jus.br/files/conteudo/arquivo/2016/09/a9426e51735a4d0d8501f06a4ba8b4de.pdf>.

BRASIL. Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul. **Fiscalização de estabelecimentos penais**. Rio Grande do Sul, 2017. Disponível em: http://www.mpce.mp.br/wp-content/uploads/2016/03/MPRS_estabelecimentos_penais.pdf.

9. APÊNDICE

RELATÓRIO DE VISITAS PRISIONAIS | RIO GRANDE DO SUL 2018

1. APRESENTAÇÃO

A Comissão do Sistema Prisional, Controle Externo da Atividade Policial e Segurança Pública do Conselho Nacional do Ministério Público (CSP), sendo órgão de indução de boas práticas do Ministério Público que tem como um dos objetivos de contribuição *fomentar a atuação dos membros do MP em ações de coalizção e saneamento da crise no sistema penitenciário*, realiza visitas a unidades da Federação, para tanto conhecer boas práticas ministeriais nos seus eixos de atribuição, para intercambiá-las e promover o necessário estreitamento de parcerias, quanto para acompanhar *in loco* as providências judiciais e extrajudiciais pelo *Parquet* para resolução das instabilidades no seio carcerário.

A par de tal desiderato, a Comissão realizará, em 2018, duas visitas institucionais a unidades da Federação para acompanhar as atividades desenvolvidas pelas unidades do Ministério Público em sistema prisional. A escolha das unidades ministeriais a serem visitadas deu-se a partir da confrontação de informações dos Procedimentos Internos de Comissão e dos dados constantes do Sistema de Inspeção Prisional do Ministério Público, alimentados pelos membros a partir da Resolução CNMP nº 56/2010.

Nesse sentir, a Comissão do Sistema Prisional, Controle Externo da Atividade Policial e Segurança Pública instaurou, diante de crise prisional deflagrada no Estado do Rio Grande do Sul, o Procedimento Interno de Comissão nº 0.00.000.000014/2018-61, para acompanhar as providências adotadas pelo *Parquet* local quanto às vulnerabilidades existentes no sistema carcerário.

Para além disso, a visita ao Estado do Rio Grande do Sul dar-se-á para acompanhar as atividades de correição temática, a ser realizada pela Corregedoria

Nacional do Ministério Público, em Promotorias de Justiça do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul e em Ofícios do Ministério Público da União no referido Estado da Federação.

Desse modo, o material em questão, a ser entregue a todos os participantes da visita, com os quais conto e tenho a certeza de que muito contribuirão para que a ação ora intentada tenha pleno êxito, servirá de apoio e instrumento ao delongar de toda a programação da primeira visita de sistema prisional a ser realizada pela CSP em 2018.

Por fim, ao passo que registro meus agradecimentos pela participação de todos, informo que a Comissão estará à disposição para outros esclarecimentos que se façam necessários.

DERMEVAL FARIAS GOMES FILHO
Presidente da Comissão do Sistema Prisional,
Controle Externo da Atividade Policial e Segurança Pública

2. CRONOGRAMA DA VISITA AO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Com o objetivo de melhor aprofundamento da visita institucional, pautou-se na elaboração do cronograma em tanto conhecer boas práticas no sistema prisional local, quanto para, ao conhecer *in loco* a realidade carcerária, angariar novos e imprescindíveis elementos que corroborem na busca de soluções e políticas públicas superadoras do cenário hodiernamente tão adverso ao universo prisional, a visita organizou-se da seguinte forma:

Dia 3| 4| 2018 – TERÇA-FEIRA

17h – Solenidade de abertura da Correição Temática

Dia 4| 4| 2018 – QUARTA-FEIRA

8h (saída de POA) – Visita ao Presídio Feminino de Lajeado

Local: Rua Edmundo Ely, s/n, Bairro Florestal.

13h às 15h – Almoço

15h – (Retorno de Lajeado) – Visita à Penitenciária Estadual de Canoas (PECAN-1)

Local: Estrada Passo do Nazário, 3505, Guajuviras

17h – Reunião com o Centro de Apoio Operacional Criminal e de Segurança Pública

Local: Sede do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul

Dia 5| 4| 2018 – QUINTA-FEIRA

9h – Visita à Cadeia Pública de Porto Alegre

12h às 14h – Almoço

14h30 – Reunião com o Procurador-Geral de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul, FABIANO DALLAZEN, e com o Corregedor-Geral, IVAN SARAIVA MELGARÉ

Local: Sede do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul

16h – Reunião com o Secretário da Segurança Pública, CEZAR SCHIRMER

Local: Gabinete do PGJ

17h – Reunião com o Governador do Estado, JOSÉ IVO SARTORI

Local: Palácio Piratini

Dia 6| 4| 2018 – SEXTA-FEIRA

10h – Reunião com o Ministério Público Federal em Rio Grande do Sul

Local: Sede do MPF. Praça Rui Barbosa nº 57 - 8º Andar - Gabinete da Procuradora-Chefe.

12h | 14h – Almoço

14h | 16h – Acompanhamento das atividades finais de correição temática

Local: Sede do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul

16h – Retorno à Brasília

3. PARTICIPANTES DA VISITA AO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

A visita será realizada pelos seguintes Conselheiros Nacionais do Ministério Público e integrantes da Comissão do Sistema Prisional, Controle Externo da Atividade Policial e Segurança Pública:

- Dermeval Farias Gomes Filho (Presidente da CSP);
- Luciano Nunes Maia Freire; e
- Sebastião Vieira Caixeta.

Outrossim, a visita será acompanhada pela Membro Auxiliar da CSP, Vanessa Wendhausen Cavallazzi, pelos membros auxiliares e colaboradores da Corregedoria Nacional; bem como pela Assessoras da CSP, Bruna Larissa de Brito Monteiro e Thays Rabelo da Costa.

4. REALIDADE DO SISTEMA PRISIONAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Inicialmente, incumbe registrar que o Estado do Rio Grande do Sul possui 104 (cento e quatro) estabelecimentos penais, sendo que desses 62 (sessenta e dois) são masculinos, 5 (cinco) são femininos e 37 (trinta e sete) são de ambos os sexos.

A capacidade e a ocupação total, segundo o último Relatório Anual de Inspeção Prisional do Ministério Público, referente ao período de março de 2016 a fevereiro de 2017, foram registrados nos seguintes termos:

Quadro 1: Quantitativo de estabelecimentos penais com capacidade e ocupação total

Estabelecimento penal	Sexo	Capacidade total	Ocupação total
PRESÍDIO ESTADUAL DE ARROIO DO MEIO	MASCULINO	42	55
PENITENCIÁRIA ESTADUAL DE SANTANA DO LIVRAMENTO**	MASCULINO	154	231
PRESÍDIO ESTADUAL DE ENCRUZILHADA DO SUL	MASCULINO	38	79
PRESÍDIO ESTADUAL DE SÃO SEPÉ**	MASCULINO	58	54
INSTITUTO PENAL DE CAXIAS DO SUL	MASCULINO	120	10
PRESÍDIO ESTADUAL DE SÃO BORJA**	MASCULINO	184	273
Instituto Penal de Gravataí "Santos e Medeiros"	MASCULINO	70	70
4º REGIMENTO DE POLICIA MONTADA**	MASCULINO	3	5
PRESÍDIO ESTADUAL DE SÃO FRANCISCO DE PAULA**	MASCULINO	60	128
PRESÍDIO ESTADUAL DE ENCANTADO**	MASCULINO	154	98
PRESÍDIO ESTADUAL DE JAGUARÃO**	MASCULINO	95	75
INSTITUTO PENAL DE MONTENEGRO	MASCULINO	30	64
PRESÍDIO ESTADUAL DE SANTA VITÓRIA DO PALMAR**	MASCULINO	83	79
INSTITUTO PENAL DE CANOAS - IPC	MASCULINO	85	78
INSTITUTO PENAL DE SÃO LEOPOLDO	MASCULINO	168	178
PRESÍDIO ESTADUAL DE LAGOA VERMELHA**	MASCULINO	70	184
PENITENCIÁRIA ESTADUAL DE CHARQUEADAS	MASCULINO	336	628
PENITENCIÁRIA ESTADUAL DO JACÚÍ - PEJ	MASCULINO	1422	2339

SISTEMA PRISIONAL | RIO GRANDE DO SUL

PENITENCIÁRIA ESTADUAL DE SANTA MARIA - PESM**	MASCULINO	766	1656
PRESÍDIO ESTADUAL DE ALEGRETE**	MASCULINO	64	181
COLONIA PENAL AGRICOLA GAL. DALTRO FILHO DE CHARQUEADAS	MASCULINO	150	152
PRESÍDIO ESTADUAL DE IRAÍ**	MASCULINO	90	87
PRESÍDIO ESTADUAL DE RIO PARDO	MASCULINO	36	63
PRESIDIO ESTADUAL DE CANDELARIA	MASCULINO	177	841
ALBERGUE DO REGIME SEMIABERTO - ANEXO DA PEJ - PENITENCIÁRIA ESTADUAL DO JACUÍ	MASCULINO	108	70
PRESÍDIO ESTADUAL DE CANGUÇU**	MASCULINO	87	128
PRESÍDIO ESTADUAL DE CAÇAPAVA DO SUL	MASCULINO	62	62
PENITENCIÁRIA MODULADA ESTADUAL DE URUGUAIANA**	MASCULINO	520	520
PENITENCIÁRIA MODULADA ESTADUAL DE IJUÍ**	MASCULINO	460	630
PENITENCIÁRIA DE ALTA SEGURANÇA DE CHARQUEADAS	MASCULINO	288	246
PRESÍDIO ESTADUAL DE CERRO LARGO**	MASCULINO	67	83
PENITENCIÁRIA MODULADA ESTADUAL DE CHARQUEADAS	MASCULINO	972	1420
FUNDAÇÃO PATRONATO LIMA DRUMMOND	MASCULINO	76	75
PRESÍDIO ESTADUAL DE JÚLIO DE CASTILHOS	MASCULINO	78	104
PRESÍDIO ESTADUAL DE SANTA ROSA**	MASCULINO	318	378
PENITENCIARIA ESTADUAL DE CAXIAS DO SUL	MASCULINO	505	562
PENITENCIÁRIA MODULADA ESTADUAL DE OSÓRIO	MASCULINO	792	1767
PRESÍDIO ESTADUAL DE DOM PEDRITO**	MASCULINO	156	187

SISTEMA PRISIONAL | RIO GRANDE DO SUL

PRESÍDIO ESTADUAL DE SÃO FRANCISCO DE ASSIS**	MASCULINO	59	65
PRESÍDIO REGIONAL DE PASSO FUNDO**	MASCULINO	307	675
PRESÍDIO ESTADUAL DE SÃO VICENTE DO SUL	MASCULINO	47	50
INSTITUTO PENAL IRMÃO MIGUEL DARIO	MASCULINO	90	110
PRESÍDIO ESTADUAL DE CANELA**	MASCULINO	100	182
CASA DO ALBERGADO - PRESÍDIO ESTADUAL DE CACHOEIRA DO SUL	MASCULINO	48	21
INSTITUTO PENAL DE SANTA MARIA	MASCULINO	150	140
PRESÍDIO ESTADUAL DE AGUDO	MASCULINO	58	100
PRESÍDIO ESTADUAL DE TRÊS PASSOS**	MASCULINO	143	221
INSTITUTO PENAL DE NOVO HAMBURGO	MASCULINO	221	271
PRESÍDIO ESTADUAL DE CAMAQUÃ	MASCULINO	184	319
PRESÍDIO ESTADUAL DE PALMEIRA DAS MISSÕES**	MASCULINO	152	266
PRESÍDIO ESTADUAL DE LAJEADO	MASCULINO	186	530
PRESÍDIO ESTADUAL DE ESPUMOSO**	MASCULINO	54	134
INSTITUTO PENAL DE CHARQUEADAS	MASCULINO	162	144
PRESÍDIO ESTADUAL DE SÃO JERÔNIMO	MASCULINO	76	84
PRESÍDIO ESTADUAL DE SOLEDADE**	MASCULINO	111	243
Penitenciária Estadual de Canoas I (PECAN-I)	MASCULINO	393	370
CADEIA PÚBLICA DE PORTO ALEGRE	MASCULINO	1905	7480
PRESIDIO ESTADUAL DE TAQUARA	MASCULINO	141	213
Penitenciária Estadual de Venâncio Aires	MASCULINO	529	725

SISTEMA PRISIONAL | RIO GRANDE DO SUL

PENITENCIÁRIA ESTADUAL DE ARROIO DOS RATOS	MASCULINO	672	769
PRESÍDIO POLICIAL MILITAR DE PORTO ALEGRE**	MASCULINO	68	61
INSTITUTO PENAL DE PASSO FUNDO - IPPF**	MASCULINO	140	257
INSTITUTO PENAL FEMININO DE PORTO ALEGRE	FEMININO	80	77
PRESÍDIO ESTADUAL FEMININO MADRE PELLETIER	FEMININO	269	256
Presido Estadual Feminino de Lajeado	FEMININO	72	20
PRESÍDIO ESTADUAL FEMININO DE TORRES	FEMININO	158	101
PENITENCIÁRIA ESTADUAL FEMININA DE GUAÍBA	FEMININO	412	257
INSTITUTO PENAL DE SANTO ANGELO	AMBOS	93	82
PENITENCIÁRIA ESTADUAL DE SÃO LUIZ GONZAGA	AMBOS	138	164
PRESÍDIO ESTADUAL DE CRUZ ALTA	AMBOS	90	263
ALBERGUE ESTADUAL DE SANTIAGO	AMBOS	96	50
ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR VILA NOVA	AMBOS	32	32
INSTITUTO PENAL DE IJUÍ	AMBOS	100	120
PENITENCIÁRIA MODULADA ESTADUAL DE MONTENEGRO JAIR FIORIN	AMBOS	1079	1533
PRESÍDIO ESTADUAL DE ITAQUI	AMBOS	120	128
PRESIDIO REGIONAL DE SANTA CRUZ DO SUL	AMBOS	190	343
PRESÍDIO REGIONAL DE CAXIAS DO SUL	AMBOS	298	543
PRESÍDIO ESTADUAL DE SARANDI	AMBOS	228	221
PRESÍDIO ESTADUAL DE ERECHIM	AMBOS	214	511
PRESÍDIO ESTADUAL DE LAVRAS DO SUL	AMBOS	40	25

SISTEMA PRISIONAL | RIO GRANDE DO SUL

PRESÍDIO ESTADUAL DE FREDERICO WESTPHALEN	AMBOS	84	192
INSTITUTO PENAL DE URUGUAIANA	AMBOS	168	168
PRESÍDIO ESTADUAL DE QUARAÍ	AMBOS	31	47
PRESÍDIO ESTADUAL DE CARAZINHO	AMBOS	198	315
PRESÍDIO REGIONAL DE SANTA MARIA	AMBOS	265	456
INSTITUTO PSIQUIÁTRICO FORENSE "DR. MAURÍCIO CARDOSO"	AMBOS	0	0
PRESÍDIO ESTADUAL DE VACARIA	AMBOS	106	251
PRESÍDIO REGIONAL DE PELOTAS HAMILTON DA CUNHA GONÇALVES	AMBOS	472	954
PRESIDIO ESTADUAL DE ROSARIO DO SUL	AMBOS	110	122
PENITENCIÁRIA ESTADUAL DE RIO GRANDE	AMBOS	568	671
PRESÍDIO ESTADUAL DE JAGUARI	AMBOS	70	50
PRESÍDIO ESTADUAL DE GUAPORÉ	AMBOS	87	132
PRESIDIO ESTADUAL DE SOBRADINHO	AMBOS	120	148
CASA DE CUSTÓDIA POLICIAL/GOE/DPM/POLÍCIA CIVIL	AMBOS	13	10
PRESÍDIO REGIONAL DE BAGÉ	AMBOS	336	403
PRESÍDIO REGIONAL DE SANTO ÂNGELO	AMBOS	149	254
PRESÍDIO ESTADUAL DE BENTO GONÇALVES	AMBOS	158	290
PRESÍDIO ESTADUAL DE SANTO CRISTO	AMBOS	68	64
PRESÍDIO ESTADUAL DE NOVA PRATA	AMBOS	82	101
PRESÍDIO ESTADUAL DE CACHOEIRA DO SUL	AMBOS	68	184
PRESÍDIO ESTADUAL DE CACEQUI	AMBOS	52	44
PRESÍDIO ESTADUAL DE SANTIAGO	AMBOS	64	149

PRESÍDIO ESTADUAL DE SAO GABRIEL	AMBOS	288	192
PRESÍDIO ESTADUAL DE GETÚLIO VARGAS	AMBOS	48	133

Fonte: Sistema de Inspeção Prisional do Ministério Público. Relatório Anual 2017.

** Indica que os estabelecimentos penais possuem pessoas de sexo distinto àquele de sua indicação.

Considerando que, durante a visita, serão conhecidas três unidades prisionais, a saber: i) Presídio Estadual Feminino de Lajeado; ii) Cadeia Pública de Porto Alegre; e iii) Penitenciária Estadual de Canoas I; mister destacar as seguintes informações:

1. O Presídio Estadual Feminino de Lajeado foi inaugurado em 09 de janeiro de 2017, sendo visitado em 16 de março de 2017 pela Dra. Ana Emília Vilanova. É uma unidade exclusivamente feminina, no entanto, não conta com uma unidade materno-infantil. No período de referência, não houve identificação de grupos ou facções criminosas. Não foram registrados mortes ou de lesões corporais. É concedido às detentas: assistência educacional, psicossocial, religiosa e acesso ao trabalho. Foram aplicados 3 (três) sanções de isolamento. Não houve apreensão de armas de fogo. Registraram a apreensão de 2 (dois) aparelhos de comunicação. Não houve apreensão de drogas e não houve registro de fugas, movimentos coletivos para subverter a ordem ou mesmo falta grave individual.
2. A Cadeia Pública de Porto Alegre foi visitada em 16 de março de 2017 pelo Dr. Luciano Pretto e Dr. Alexandre Gutterres Thomé. É uma unidade exclusivamente masculina e possui cerca de 4 (quatro) vezes mais detentos do que sua capacidade total. No período de referência, foram identificados 3 (três) grupos ou facções criminosas identificados como "Bala na cara", "Abertos" e "Manos". Foram registrados 6 (seis) mortes e nenhuma ocorrência de lesão corporal. É concedido aos detentos: assistência educacional, psicossocial, religiosa e acesso ao trabalho. Nenhuma sanção de isolamento foi aplicada. Houve

apreensão de 1 (uma) arma de fogo e de 810 (oitocentos e dez) aparelhos de comunicação. Houve apreensão de diferentes tipos de drogas, como maconha, cocaína, crack e êxtase. Não houve registro de fugas ou de faltas graves individuais, porém, houve o registro de 1 (um) movimento coletivo para subverter a ordem.

3. A Penitenciária Estadual de Canoas I, foi visitada em 31 de março de 2017 pelo Dr. Luciano Pretto e Dr. Alexandre Gutterres Thomé. É uma unidade exclusivamente masculina. No período de referência não foram identificados grupos ou facções criminosas. Houve o registro de 1 (uma) vítima de lesão corporal e não houve registro de mortes. É concedido aos detentos: assistência educacional, psicossocial, religiosa e acesso ao trabalho. Foram aplicadas 12 (doze) sanções de isolamento. Não houve apreensão de arma de fogo, de aparelhos de comunicação ou de drogas. Não houve registro de fugas ou movimento coletivo para subverter a ordem, apesar de terem sido registradas 136 (cento e trinta e seis) faltas graves individuais.

Para além das informações acima, importante grifar ainda o que consta do Procedimento Interno de Comissão 0.00.000.00014/2018-61, que visa acompanhar as providências adotadas pelo Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul quanto ao cenário de crise penitenciária naquele Estado da Federação.

O informe, produzido pelo Centro de Apoio Operacional Criminal – CAOCRIM do MP/RS, relata a precária situação da Cadeia Pública de Porto Alegre, que já é objeto de Ação Civil Pública e de execução de sentença apresentada pelo Parquet gaúcho (Processos nº 001/11201817855 e 001/20102838229).

Em relação aos cerca de cem apenados que se encontram no pátio do pavilhão H da unidade prisional em questão, os Promotores de Justiça de Execução Criminal de Porto Alegre alegam que atuaram presencialmente, inspecionando o local em várias oportunidades e mantendo diálogo com as lideranças dos apenados, e que a

permanência destes naquela área não se deu por conta das condições da cadeia, mas porque eles pleiteiam a obtenção de espaço físico específico, por se tratar de grupo de dissidência da facção autodenominada V7.

Além das inspeções locais, o MP/RS aduz que se reuniu com Juízes de Direito que atuam na fiscalização de estabelecimentos penais de Porto Alegre/RS e Canoas, com a participação da Superintendência de Serviços Penitenciários – SUSEPE, diretores das casas prisionais mencionadas e o Secretário de Segurança Pública, e que, apesar das propostas apresentadas na ocasião para a solução do problema, os detentos continuam alojados no pátio do Pavilhão H.

A direção da Cadeia Pública de Porto Alegre apresentou nova alternativa de solução, com a transferência de detentos da 1ª galeria do Pavilhão J (crimes de trânsito e Maria da Penha) para a PECAN e a acomodação dos membros V7 neste local, minimizando as possibilidades de conflitos. Consta que a citada proposta está sob análise da Superintendência de Serviços Penitenciários.

O MP/RS apresentou ainda documentação referente às iniciativas e articulações integradas da Administração Superior do *Parquet* gaúcho com a Sociedade Civil, Assembleia Legislativa, membros da Promotoria de Justiça de Execução Criminal de Porto Alegre, Secretaria de Segurança Pública, Superintendência de Serviços Penitenciários, Poder Judiciário, entre outros, elencando os problemas e buscando soluções para melhoria das condições existentes no sistema prisional local. Elencou também as iniciativas da agenda institucional do MP/RS sobre sistema carcerário, tais como:

- i. Participação do MP/RS no termo de cooperação que instituiu as audiências de custódia no Estado;
- ii. Reuniões do COACRIM com o Secretário de Segurança Pública, SUSEPE e Procuradores e Promotores de Justiça com atuação na área criminal para discussão de problemas no sistema prisional (reforma do Instituto Psiquiátrico Forense, transporte de presos

para as audiências judiciais, falta de vagas no regime semiaberto, revistas nas galerias de presídios e albergues, bloqueadores de celulares, escaneamento de visitas, apresentação do método APAC);

iii. Reforma do Instituto Psiquiátrico Forense, fruto de articulação interinstitucional que resultou na celebração de convênio para liberação de cerca de R\$ 4 milhões dos fundos das penas alternativas;

iv. Criação do Núcleo de Apoio à Fiscalização de Estabelecimentos Prisionais, com objetivo de articular a atividade de fiscalização dos estabelecimentos prisionais junto a outras instituições;

v. Definição e implantação do Projeto Estratégico de Regionalização de Casas Prisionais com objetivo de estabelecer um modelo para a criação de Promotorias regionais de controle e execução criminal, aprimorando a atuação do MP na fiscalização das casas prisionais;

vi. Reunião com Procuradores e Promotores de Justiça que atuam na área criminal para alinhar estratégias de enfrentamento da criminalidade, entregues ao Secretário de Segurança Pública, como proposições do MP/RS para melhoria da Segurança Pública do Estado;

vii. Criação de Força-Tarefa formada por integrantes do Ministério Público, Tribunal de Contas do Estado, MP de Contas e órgãos do Poder Executivo (CAGE e PGE), para estudar alternativas e acompanhar as medidas adotadas pelo Governo do Estado no enfrentamento à crise de segurança pública, sistema carcerário e suas repercussões;

viii. Reuniões com Secretário de Segurança Pública, Polícia Civil, SUSEPE, Brigada Militar, GAECO, NIMP, Promotores de Justiça de Execução Criminal de Porto Alegre, com objetivo de evitar rebeliões nos presídios do Estado;

ix. Reuniões com Promotores de Justiça que atuam no Controle Externo da Atividade Policial, para acompanhar as medidas judiciais para remoção de presos em Delegacias de Polícia;

x. Ajuizamento de Ação Civil Pública nº 5078117-49.206.4.04.7100, juntamente com o Ministério Público Federal, com objetivo de buscar solucionar os problemas do Presídio Central de Porto Alegre (superlotação e domínio de facções criminosas), com pedido de condenação da União à obrigação de construção de um presídio federal de segurança máxima no Estado;

xi. Participação na Operação Pulso Firme que resultou na transferência de 27 condenados, líderes de facções criminosas, para penitenciárias federais;

- xii. Participação no termo de cooperação que buscará viabilizar a criação das primeiras unidades prisionais baseadas no modelo Associação de proteção e Assistência aos Condenados – APAC, no Estado do Rio Grande do Sul;
- xiii. Designação de Comissão Especial para estudo e análise da redação final do PL 513/2013, que visa alterar a Lei de Execuções Penais.

Dos documentos apresentados, infere-se que os membros das 4^a, 5^a e 6^a Promotorias de Justiça de Execução Criminal, com atribuição de fiscalização das casas prisionais de Porto Alegre (fls. 48/49), afirmam que comparecem rotineiramente nas unidades para fins de visita de inspeção, ocasião em que registram as ocorrências em procedimentos administrativos nos quais são adotadas as providências cabíveis e atendem apenados e interessados em esclarecimentos relacionados ao cumprimento das penas.

Aduzem, ainda, que a situação precária da casa prisional em análise já foi objeto de anotações em relatórios encaminhados ao CNMP e de diversas provocações aos gestores públicos, bem como é objeto de ação civil pública e execução de sentença, de modo que o MP não está inerte nas questões jurídicas relacionadas à Cadeia Pública de Porto Alegre.

Na documentação juntada às fls. 53, 56/58, do Diretor da Cadeia Pública de Porto Alegre, verifica-se que se trata, essencialmente, de problemas envolvendo facções criminosas no interior da unidade prisional em questão, que tem sido acompanhada com bastante cuidado por todos os órgãos envolvidos na execução penal (fls. 71/78).

Consta ainda dos autos cópia de sentença proferida em autos de Ação Civil Pública ajuizada pelo Ministério Público do Rio Grande do Sul, condenando o Estado do Rio Grande do Sul a cumprir obrigação de fazer consistente na geração e implementação de vagas para os regimes fechado, semiaberto e aberto no sistema carcerário local (fls. 81/93).

Nos documentos de fls. 99/183 foram apresentadas notícias jornalísticas sobre a atuação do MP/RS na temática prisional. Às fls. 185/186 consta termo de compromisso objetivando a criação de APAC's no Estado e às fls. 187/223 há relatório do MP/RS com críticas ao Projeto de Lei do Senado nº 513/2013, que trata de alterações na lei de execuções normas penais e processuais penais. Às fls. 224/242 há relatório de fiscalização de estabelecimentos penais, elaborado por Grupo Temático da Execução Criminal do MP/RS.

Por fim, na mídia digital constante à fl. 248 foram anexados arquivos referentes às inspeções prisionais realizadas entre 2015 e 2017, com os respectivos procedimentos, relatórios e providências adotadas.

5. OBJETIVOS DA CSP COM A VISITA

A visita ao Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul permeia-se por três pontos fulcrais.

O primeiro é acompanhar e prestar apoio técnico à Corregedoria Nacional do Ministério na correição temática Correição Temática em Promotorias de Justiça do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul e em Ofícios do Ministério Público da União no referido Estado da Federação, nos termos da Portaria de Instauração de Correição nº 44/2018, publicada no Diário Eletrônico do CNMP, Caderno Processual, edição nº 33, de 21 de fevereiro de 2018.

O segundo é conhecer *in loco* a realidade prisional do Estado do Rio Grande do Sul, de modo a verificar as medidas judiciais e extrajudiciais adotadas pelo Ministério Público.

O terceiro, por sua vez, é conhecer e fomentar, junto à Administração Superior e à Coordenadoria, boas práticas em sistema prisional e segurança pública, a fim de que a atribuição tão vital do Ministério Público de fiscalizar a execução penal seja, de fato, exercida e eficaz.

6. TELEFONES E CONTATOS ÚTEIS

Nome	Endereço	Telefone
Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul	Av. Aureliano de Figueiredo Pinto, nº 80, Porto Alegre, RS	(51) 3295-1100
Ministério Público Federal no Rio Grande do Sul	Praça Rui Barbosa nº 57 - 8º Andar - Gabinete da Procuradora-Chefe	(51) 3284-7211
Hotel Intercity Porto Alegre	Av. Borges de Medeiros, 2145, Praia de Belas, Porto Alegre, RS	(51) 3022-9100